

PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA 3ª EMISSÃO DA



CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 02032-0

CNPJ/MF nº 06.981.176/0001-58 - NIRE 0623221310098

Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, ala B1, Banco Agostinho, 30190-131, Belo Horizonte - MG

No montante de até

R\$ 1.000.000.000,00

(um bilhão de reais)

Código ISIN da Primeira Série: [●]

Código ISIN da Segunda Série: [●]

Código ISIN da Terceira Série: [●]

Rating Moody's: [Aa1.br]

Distribuição pública de até 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, ou seja, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 3ª emissão da CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. ("CEMIG GT", "Companhia" ou "Emissora"), sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo), todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, qual seja, 15 de fevereiro de 2012 ("Debêntures" e "Data de Emissão", respectivamente), em até três séries, perfazendo o montante total de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais ("Oferta" ou "Emissão"). As Debêntures contarão com a garantia fidejussória da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG ("Fiança" e "Garantidora", respectivamente) e serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação da HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de coordenador líder, do BANCO BTG PACTUAL S.A. e do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (em conjunto, "Coordenadores"), todos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, Regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Convênio CVM-ANBIMA"), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de Bookbuilding"), de forma a definir a emissão de cada uma das séries da Emissão e, em sendo confirmada a emissão das Debêntures da Primeira Série (conforme definido neste Prospecto Preliminar), das Debêntures da Segunda Série (conforme definido neste Prospecto Preliminar) e/ou das Debêntures da Terceira Série (conforme definido neste Prospecto Preliminar), para definir, de comum acordo com a Emissora: (i) a quantidade de Debêntures a ser alocada a cada série da Emissão; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Primeira Série (conforme definido neste Prospecto Preliminar); (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Segunda Série (conforme definido neste Prospecto Preliminar); e (iv) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Terceira Série (conforme definido neste Prospecto Preliminar). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), que deverá ser arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") e registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures suplementares ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto Preliminar), que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora, até a data de publicação do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto Preliminar). Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Emissora poderá aumentar a quantidade de Debêntures com relação à quantidade inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Suplementares, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentas mil) Debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais"), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, até a data de publicação do Anúncio de Início. A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado pelo Procedimento de Bookbuilding, as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais poderão ser Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série. Caso ocorra o aumento da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, conforme previsto acima, a Escritura de Emissão deverá ser ajustada de maneira a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitida, mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCEMG e registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto na Escritura de Emissão.

A emissão das Debêntures e a realização da Oferta foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em [data] ("RCA da Emissão"), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo sido a ata da RCA da Emissão devidamente arquivada na JUCEMG em [data], sob o nº [●], e publicada, em [data], no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal "O Tempo". Os termos e condições da Oferta estão disciplinados no "Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, para Distribuição Pública, da Cemig Geração e Transmissão S.A.", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, com a intervenção anuência da Garantidora, em [data] ("Escritura de Emissão"), o qual foi devidamente arquivado na JUCEMG em [data], sob o nº [●], e registrado no [●]º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sob o nº [●], em [data], e no [●]º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº [●], em [data]. A prestação da Fiança foi aprovada pelo Conselho de Administração da Garantidora em reunião realizada em [data] ("RCA da Garantia"), nos termos da alínea "d" do artigo 17 de seu Estatuto Social, tendo sido a ata da RCA da Emissão devidamente arquivada na JUCEMG em [data], sob o nº [●], e publicada, em [data], no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal "O Tempo".

As Debêntures serão devidamente registradas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada financeiramente na CETIP; e (ii) negociação no mercado secundário por meio (a) do SND - Módulo Nacional de Debêntures, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, e/ou (b) do Sistema BOVESPAFIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, prioritariamente com a utilização de mecanismos que permitam o direito de interferência de terceiros.


Este Prospecto deve ser lido em conjunto com as informações apresentadas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"). A atual versão do Formulário de Referência (versão nº 6.0) foi enviada à CVM em 9 de janeiro de 2012 e encontra-se disponível para consulta nos websites da CVM e da ANBIMA. Para mais informações de acesso em cada um destes websites, vide seção "Introdução - Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto Preliminar por Referência", na subseção "Formulário de Referência da Emissora" na página 7 deste Prospecto Preliminar.

Este Prospecto não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como recomendação de compra das Debêntures. Ao decidir pela aquisição das Debêntures, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora, de seus ativos e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures. Este Prospecto foi preparado com base nas informações prestadas pela Emissora, sendo que os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora, sejam suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Antes de tomar decisão de investimento nas Debêntures que venham a ser distribuídas no âmbito da Oferta, a Emissora e os Coordenadores recomendam aos potenciais investidores a leitura cuidadosa deste Prospecto e do Formulário de Referência da Companhia, em especial da seção "Fatores de Risco", nas páginas 87 a 90 deste Prospecto Preliminar e nos quadros 4 e 5 do Formulário de Referência. Mais informações sobre a Emissora e a Oferta poderão ser obtidas junto à Companhia, aos Coordenadores e à CVM nos endereços indicados na seção "Introdução - Informações Cadastrais da Emissora", na subseção "Informações Adicionais", na página 5 deste Prospecto Preliminar.

A Oferta foi registrada pela CVM em [data], sob o nº [●] para as Debêntures da Primeira Série, sob o nº [●] para as Debêntures da Segunda Série e sob o nº [●] para as Debêntures da Terceira Série.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA.

 A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pe las referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES



O HSBC É O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA

A data deste Prospecto Preliminar é [] de [] de 2012

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA	5
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA.....	7
GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES	9
2. SUMÁRIO DA EMISSORA	19
SUMÁRIO DA EMISSORA	21
BREVE HISTÓRICO E VISÃO GERAL	21
PONTOS FORTES E VANTAGENS COMPETITIVAS	25
PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS	26
SUMÁRIO FINANCEIRO OPERACIONAL DA EMISSORA	27
EVENTOS SUBSEQUENTES ÀS ÚLTIMAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DIVULGADAS PELA EMISSORA	33
PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA	34
3. RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	37
RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	39
4. IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES	49
IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DA GARANTIDORA, DO CONSULTOR JURÍDICO E DOS AUDITORES INDEPENDENTES	51
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	52
5. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA.....	53
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	55
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	55
AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS	55
REGISTROS DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES	56
CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES	56
CONDIÇÕES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO	72
REGIME E PRAZO DE COLOCAÇÃO	72
PLANO DE DISTRIBUIÇÃO	72
REMUNERAÇÃO DOS COORDENADORES OU COMISSIONAMENTO	73
CANCELAMENTO, SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ALTERAÇÕES DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA	74
CONTRATO DE GARANTIA DE LIQUIDEZ	76
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA	77
DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OFERTA.....	78
CUSTO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO.....	78
RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES	79
IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES	79
RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O COORDENADOR LÍDER	79
RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O BTG PACTUAL	80
RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O BNB	80
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	81
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	82
CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMISSORA	83
CAPITALIZAÇÃO.....	84

6.	FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA	85
	FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA	87
7.	INFORMAÇÕES RELATIVAS À GARANTIDORA.....	91
	INFORMAÇÕES RELATIVAS À GARANTIDORA.....	93
8.	ANEXOS	95
	ATA DA RCA DA EMISSORA.....	97
	ATA DA RCA DA GARANTIDORA	99
	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA	101
	ESCRITURA DE EMISSÃO.....	119
	RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS DEBÊNTURES.....	121
	DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	123
	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	125
	ADITAMENTO À ESCRITURA	127

1. INTRODUÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação da Emissora	A Emissora é constituída sob a forma de sociedade por ações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 0623221310098 e registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02032-0.
Sede	A sede social da Emissora está localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, ala B1, CEP 30190-131, bairro Santo Agostinho.
Diretoria de Finanças e Relações com Investidores	A Diretoria de Finanças e Relações com Investidores da Emissora localiza-se na sede da Companhia. O Sr. Luiz Fernando Rolla é o responsável por esta Diretoria e pode ser contatado por meio do telefone (55 31) 3506-4903, fac-símile (55 31) 3506-4969 e endereço de correio eletrônico lrolla@cemig.com.br .
Auditores Independentes da Emissora	KPMG Auditores Independentes.
Atendimento aos Debenturistas	O atendimento aos Debenturistas é feito pelo Superintendente de Relações com Investidores da Companhia, o Sr. Antônio Carlos Velez Braga, na sede da Companhia, por meio do telefone (55 31) 3506-5024, fac-símile (55 31) 3506-5025 e endereço de correio eletrônico ri@cemig.com.br .
Jornais nos quais divulga informações	As informações sociais referentes à Companhia são divulgadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal “O Tempo”.
Website	O <i>website</i> da Emissora está disponível no endereço http://ri.cemig.com.br/static/ptb/cemig_geracao_transmissao.asp . As informações constantes do <i>website</i> da Emissora não são parte integrante deste Prospecto Preliminar, nem se encontram incorporadas por referência a este.
Informações Adicionais	Quaisquer informações complementares sobre a Emissora e a Oferta poderão ser obtidas junto à Companhia em seu endereço de atendimento aos acionistas e em seu <i>website</i> , bem como junto aos Coordenadores e à CVM, nos endereços abaixo: <u>HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</u> Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar Itaim Bibi – São Paulo, SP <u>Banco BTG Pactual S.A.</u> Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º andar Itaim Bibi – São Paulo, SP

	<p><u>Banco do Nordeste do Brasil S.A.</u> Avenida Pedro Ramalho, nº 5.700, Bloco C1 superior Passaré – Fortaleza, CE</p> <p><u>Comissão de Valores Mobiliários</u> Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar Centro – Rio de Janeiro, RJ</p> <p>ou Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares Bela Vista – São Paulo, SP</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos e as informações neles contidas ficam expressamente incorporados a este Prospecto Preliminar como se dele constassem para todos os efeitos legais e regulamentares:

<i>Documento</i>	<i>Endereço Eletrônico</i>
Formulário Cadastral da Emissora	<p>CVM</p> <p><i>www.cvm.gov.br</i> – no item “Cias Abertas e Estrangeiras”, selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”. No link, digitar “Cemig Geração e Transmissão S/A” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A” e selecionar “Formulário Cadastral”. Acessar <i>download</i> com a data mais recente.</p>
Formulário de Referência da Emissora	<p>CVM</p> <p><i>www.cvm.gov.br</i> – no item “Cias Abertas e Estrangeiras”, selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”. No link, digitar “Cemig Geração e Transmissão S/A” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A” e selecionar “Formulário de Referência”. Acessar <i>download</i> da versão nº 6.0.</p> <p>ANBIMA</p> <p><i>www.anbima.com.br</i> – acessar “site ANBID” no canto superior direito. Em seguida, acessar “COP – Controle de Ofertas Públicas” e, posteriormente, clicar em “Clique aqui”. Na barra da esquerda da tela que se abrir, clicar no item “Acompanhar Análise de Ofertas”. Em seguida, clicar na opção “Cemig Geração e Transmissão S.A.” e, por fim, no item “Documentação” acessar “[●]”.</p>
Formulário de Referência da Garantidora	<p>CVM</p> <p><i>www.cvm.gov.br</i> – no item “Cias Abertas e Estrangeiras”, selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”. No link, digitar “Cemig Geração e Transmissão S/A” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG” e selecionar “Formulário de Referência”. Acessar <i>download</i> da versão nº 8.0.</p>
Demonstrações Financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010, de 2009 e de 2008	<p>CVM</p> <p><i>www.cvm.gov.br</i> - no item “Cias Abertas e Estrangeiras”, selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”. No link, digitar “Cemig Geração e Transmissão S/A” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A” e selecionar “Dados Econômico-Financeiros”. Acessar <i>download</i> das demonstrações financeiras desejadas.</p>
Informações Trimestrais da Emissora relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2011 e de 2010	<p>CVM</p> <p><i>www.cvm.gov.br</i> - no item “Cias Abertas e Estrangeiras”, selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”. No link, digitar “Cemig Geração e Transmissão S/A” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A” e selecionar “ITR”. Acessar <i>download</i> com a data desejada.</p>

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES

Para os fins deste Prospecto Preliminar, os termos indicados abaixo devem ter o significado a eles atribuído nesta seção, salvo se definido de forma diversa neste Prospecto Preliminar.

ABRAGE	Associação Brasileira das Grandes Empresas Geradoras de Energia Elétrica.
ABRATE	Associação Brasileira das Grandes Empresas de Transmissão de Energia Elétrica.
ACL	Ambiente de Contratação Livre.
ACR	Ambiente de Contratação Regulada.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Amazônia Energia	Amazônia Energia Participações S.A.
ANBID	Associação Nacional de Bancos de Investimento.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, decorrente do processo de fusão entre a ANBID e ANDIMA.
ANDIMA	Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro.
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta.
Assembleia Geral	Assembleia geral de Debenturistas, à qual se aplica o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.
Atualização Monetária	Atualização do Valor Nominal Unitário (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Segunda Série e do Valor Nominal Unitário (ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série, pelo IPCA, desde a Data de Emissão (ou desde a Data de Amortização da Segunda Série ou desde a Data de Amortização da Terceira Série, conforme o caso, imediatamente anterior) até a data de seu efetivo pagamento.
Aviso ao Mercado	Aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400.
Aviso aos Debenturistas	Avisos a serem divulgados pela Emissora sobre todos os atos e decisões a serem tomados em decorrência da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas.
BACEN	Banco Central do Brasil.

Baguari Energia	Baguari Energia S.A.
Banco Mandatário	Banco Bradesco S.A. ou qualquer outra instituição que venha a sucedê-lo na prestação dos seus serviços.
BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
BNB	Banco do Nordeste do Brasil S.A.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BOVESPAFIX	Sistema de Negociação BOVESPAFIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.
CEMIG ou Garantidora	Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.
Cemig Baguari Energia	Cemig Baguari Energia S.A.
CEMIG Capim Branco Energia	CEMIG Capim Branco Energia S.A.
CEMIG D	CEMIG Distribuição S.A.
CEMIG GT, Companhia ou Emissora	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
Central Eólica Praias de Parajuru	Central Eólica Praias de Parajuru S.A.
Central Eólica Praias do Morgado	Central Eólica Praias do Morgado S.A.
Central Eólica Volta do Rio	Central Eólica Volta do Rio S.A.
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.
CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Código ANBIMA de Atividades Conveniadas	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, datado de 9 de junho de 2010.
Código ANBIMA de Renda Fixa	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Novo Mercado de Renda Fixa, datado de 1º de outubro de 2011.
Código Civil	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil	Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada.
Contratos de Concessão para Geração	Contratos de concessão da Emissora para a exploração da atividade de geração de energia elétrica firmados com o Governo Federal sob os nºs 002/1995, 006/1997, 007/1997, 008/1997, 014/2000, 101/2000, 102/2000 e 001/2006.

Contratos de Concessão para Transmissão	Contratos de concessão da Emissora para a exploração da atividade de transmissão de energia elétrica firmados com o Governo Federal sob os nºs 006/1997 e 079/2000.
Contratos de Concessão	Em conjunto, os Contratos de Concessão para Geração e os Contratos de Concessão para Transmissão.
Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, da Terceira Emissão da CEMIG Geração e Transmissão S.A., celebrado entre a Companhia, a HSCB, o BTG Pactual e o BNB em [data].
Contrato de Formador de Mercado	Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, celebrado entre a Companhia, o BTG Pactual e a CETIP em [data].
Contribuição Social	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.
Convênio CVM-ANBIMA	Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, Regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA em 20 de agosto de 2008, conforme alterado.
Coordenadores	Em conjunto, HSBC, BTG Pactual e BNB.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Amortização da Segunda Série	Cada uma das datas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, o que deverá ocorrer em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e consecutivas, a partir do 6º (sexto) ano contado da Data de Emissão, nos termos do item 4.4.2 da Escritura de Emissão.
Data de Amortização da Terceira Série	Cada uma das datas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, o que deverá ocorrer em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, a partir do 8º (oitavo) ano contado da Data de Emissão, nos termos do item 4.4.3 da Escritura de Emissão.
Data de Emissão	15 de fevereiro de 2012.
Data de Integralização	Data em que ocorrer a efetiva integralização das Debêntures, que ocorrerá no ato de sua subscrição.
Data de Liquidação da Primeira Série	Data em que ocorrer a liquidação física e financeira das Debêntures da Primeira Série, o que ocorrerá até as 17 horas (horário de Brasília) Data de Integralização.

Data de Liquidação da Segunda Série	Data em que ocorrer a liquidação física e financeira das Debêntures da Segunda Série, o que ocorrerá até as 17 horas (horário de Brasília) Data de Integralização.
Data de Liquidação da Terceira Série	Data em que ocorrer a liquidação física e financeira das Debêntures da Terceira Série, o que ocorrerá até as 17 horas (horário de Brasília) do dia imediatamente posterior à Data de Liquidação da Segunda Série.
Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série	Cada uma das datas de pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, o que deverá ocorrer anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento da Primeira Série.
Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série	Cada uma das datas de pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, o que deverá ocorrer anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento da Segunda Série.
Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Terceira Série	Cada uma das datas em de pagamento dos Juros Remuneratórios da Terceira Série, o que deverá ocorrer anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento da Terceira Série.
Data de Vencimento da Primeira Série	15 de fevereiro de 2017.
Data de Vencimento da Segunda Série	15 de fevereiro de 2019.
Data de Vencimento da Terceira Série	15 de fevereiro de 2022.
Debêntures	Debêntures nominativas e escriturais, simples, ou seja, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 3ª emissão da Companhia.
Debêntures da Primeira Série	Debêntures a serem alocadas à primeira série da Emissão, conforme o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Debêntures da Primeira Série em Circulação	Todas as Debêntures da Primeira Série subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures da Primeira Série: (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas), (b) controladoras (ou grupo de controle) da Emissora e (c) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.

Debêntures da Segunda Série	Debêntures a serem alocadas à segunda série da Emissão, conforme o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Debêntures da Segunda Série em Circulação	Todas as Debêntures da Segunda Série subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures da Segunda Série: (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas), (b) controladoras (ou grupo de controle) da Emissora e (c) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.
Debêntures da Terceira Série	Debêntures a serem alocadas à terceira série da Emissão, conforme o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Debêntures da Terceira Série em Circulação	Todas as Debêntures da Terceira Série subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures da Terceira Série: (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas), (b) controladoras (ou grupo de controle) da Emissora e (c) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.
Debêntures em Circulação	Em conjunto, as Debêntures da Primeira Série em Circulação, as Debêntures da Segunda Série em Circulação e as Debêntures da Terceira Série em Circulação.
Debenturistas	Em conjunto, os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série e os Debenturistas da Terceira Série.
Debenturistas da Primeira Série	Debenturistas subscritores e adquirentes das Debêntures da Primeira Série.
Debenturistas da Segunda Série	Debenturistas subscritores e adquirentes das Debêntures da Segunda Série.
Debenturistas da Terceira Série	Debenturistas subscritores e adquirentes das Debêntures da Terceira Série.
Desverticalização	Processo de reestruturação societária implementado pela CEMIG na década de 2000 com o objetivo de segregar as atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, conforme exigido pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, conforme alterada.
Dia(s) Útil(eis)	Qualquer dia, exceção feitas aos sábados, domingos e feriados nacionais.
EBTE	Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A.
Emissão ou Oferta	Distribuição pública, em regime de melhores esforços de colocação, das Debêntures.

Escritura de Emissão	Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, da CEMIG Geração e Transmissão S.A., celebrada entre a CEMIG GT e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da CEMIG, em [data].
Evento de Inadimplemento	Cada um dos eventos descritos no item 7.1 da Escritura de Emissão.
Evento de Resgate Obrigatório	Cada um dos eventos descritos no item 6.2.2 da Escritura de Emissão.
FGV	Fundação Getúlio Vargas.
Formador de Mercado	BTG Pactual, na qualidade de formador de mercado secundário (<i>market maker</i>) para as Debêntures, de acordo com o Contrato de Formador de Mercado.
Furnas	Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Governo Federal	Governo da República Federativa do Brasil.
Grupo CEMIG	CEMIG e suas subsidiárias, controladas e coligadas.
Guanhães Energia	Guanhães Energia S.A.
Hidrelétrica Cachoeirão	Hidrelétrica Cachoeirão S.A.
Hidrelétrica Pipoca	Hidrelétrica Pipoca S.A.
HSBC ou Coordenador Líder	HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela FGV.
Instituição Escriuradora	Banco Bradesco S.A. ou qualquer outra instituição que venha a sucedê-lo na prestação dos seus serviços.
Instrução CVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 409	Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.
Instrução CVM 471	Instrução CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008.
Instrução CVM 476	Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE.
Itaipu	Usina Hidrelétrica de Itaipu Binacional.
JUCEMG	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
Juros Remuneratórios da Primeira Série	Juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI <i>Over</i> , capitalizada de um <i>spread</i> ou sobretaxa, a ser definido de acordo com Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , de, no máximo, 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão calculados com base na fórmula constante do item 4.2.2.3 da Escritura de Emissão.
Juros Remuneratórios da Segunda Série	Juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária, correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em todo caso, limitados a 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano. Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão calculados com base na fórmula constante do item 4.3.4 da Escritura de Emissão.
Juros Remuneratórios da Terceira Série	Juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures da Terceira Série, atualizado pela Atualização Monetária, correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em todo caso, limitados a 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano. Os Juros Remuneratórios da Terceira Série serão calculados com base na fórmula constante do item 4.3.4 da Escritura de Emissão.
Kilovolt (Kv)	Unidade equivalente a 1.000 volts.
LAJIDA	Medição não contábil elaborada pela Emissora e pela Garantidora, conciliada com suas demonstrações financeiras observando as disposições do Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP n° 01/2007, consistindo no lucro líquido, ajustado pelos efeitos do resultado financeiro líquido, da depreciação e amortização e do imposto de renda e contribuição social. O LAJIDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Emissora e a Garantidora divulgam LAJIDA porque o utilizam para medir o seu desempenho. O LAJIDA não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto de lucro líquido ou lucro operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir a liquidez ou a capacidade de pagamento da dívida.

Lei 6.015	Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada.
Lei 6.385	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei 8.987	Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada.
Lei 9.074	Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lightger	Lightger S.A.
Madeira Energia	Madeira Energia S.A.
Montante Mínimo da Terceira Série	Montante de, no mínimo, 100.000 (cem mil) Debêntures da Terceira Série, cuja demanda é condição para que sejam emitidas Debêntures da Terceira Série.
Notas Promissórias da 4ª Emissão	Notas Promissórias da 4ª emissão da Companhia.
Novo Mercado de Renda Fixa	Novo Mercado de Renda Fixa da ANBIMA, regulado pelo Código ANBIMA para Renda Fixa.
Norte Energia	Norte Energia S.A.
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico.
PCH	Pequena Central Hidrelétrica.
Pessoas Vinculadas	Em conjunto, (i) acionistas, controladores ou administradores da Emissora; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima.
Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	Práticas contábeis adotadas no Brasil emanadas da legislação societária brasileira e normas complementares adotadas pela CVM, pronunciamentos técnicos emitidos pelo IBRACON, resoluções do CFC, bem como pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo CPC vigentes à época das referidas demonstrações financeiras.
Prazo de Colocação	Prazo de até [30 (trinta)] Dias Úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início em que os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures.
Preço de Subscrição da Primeira Série	Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão até a Data de Integralização.
Preço de Subscrição da Segunda Série	Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão até a Data de Integralização.

Preço de Subscrição da Terceira Série	Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão até a Data de Integralização.
Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento ou Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, a ser realizado conforme descrito no item [●] da Escritura de Emissão. Para mais informações sobre o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , vide seção “Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (Coleta de Intenções de Investimento)”, na página 59 deste Prospecto Preliminar.
Prospecto Definitivo	Prospecto Definitivo de Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 3ª Emissão da Companhia, a ser divulgado após (i) finalização do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento; e (ii) registro da Oferta junto à CVM.
Prospecto ou Prospecto Preliminar	Este Prospecto Preliminar de Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 3ª Emissão da Companhia, documento sujeito à complementação e correção, observados os procedimentos previstos na Instrução CVM 400.
RAP	Receita Anual Permitida.
RCA da Emissão	Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em [data].
RCA da Garantia	Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em [data].
Remuneração da Segunda Série	Em conjunto, os Juros Remuneratórios da Segunda Série e a Atualização Monetária.
Remuneração da Terceira Série	Em conjunto, os Juros Remuneratórios da Terceira Série e a Atualização Monetária.
Resgate Antecipado Obrigatório	Resgate das Debêntures em Circulação de titularidade dos Debenturistas que assim desejarem, a ser efetuado pela Emissora em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva Solicitação de Resgate Antecipado, caso, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, ocorra qualquer Evento de Resgate Obrigatório, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures a serem resgatadas, acrescido dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, da Remuneração da Segunda Série ou da Remuneração da Terceira Série, conforme aplicável.

Saldo do Valor Nominal Unitário	Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, remanescente após cada Data de Amortização da Segunda Série ou Data de Amortização da Terceira Série, respectivamente.
SDT	SDT – Módulo de Distribuição de Títulos.
SIN	Sistema Interligado Nacional.
SND	SND – Módulo Nacional de Debêntures.
Solicitação de Resgate Antecipado	Comunicação solicitando o resgate antecipado das Debêntures em Circulação de sua titularidade, a ser enviada pelos Debenturistas que assim desejarem em até 15 (quinze) dias contados da divulgação do Aviso aos Debenturistas acerca da ocorrência do Evento de Resgate Obrigatório.
SPE	Sociedade de Propósito Específico.
TAESA	Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.
Taxa DI Over	Taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, <i>over</i> extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br).
Valor Garantido	Em conjunto, o Valor Garantido da Primeira Série, o Valor Garantido da Segunda Série e o Valor Garantido da Terceira Série.
Valor Garantido da Primeira Série	Valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures da Primeira Série, acrescido dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, bem como dos encargos moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário, nos termos do artigo 822 do Código Civil.
Valor Garantido da Segunda Série	Valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, bem como dos encargos moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário, nos termos do artigo 822 do Código Civil.
Valor Garantido da Terceira Série	Valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures da Terceira Série, acrescido da Remuneração da Terceira Série, bem como dos encargos moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário, nos termos do artigo 822 do Código Civil.
Valor Nominal Unitário	Valor nominal unitário das Debêntures, que é de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.

2. SUMÁRIO DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO DA EMISSORA

Este sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Debêntures. Antes de tomar uma decisão de investimento, o investidor deve ler cuidadosamente este Prospecto e o Formulário de Referência para uma melhor compreensão das atividades da Emissora, incluindo as informações contidas na seção “Fatores de Risco” na página 87 deste Prospecto e nas seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado”, do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, cujo caminho para acesso está indicado na seção “Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto Preliminar por Referência”, na página 7 deste Prospecto, assim como as demonstrações financeiras da Emissora e suas respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto. Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão em seu Formulário de Referência. Leia-o antes de aceitar a Oferta.

BREVE HISTÓRICO E VISÃO GERAL

A Emissora foi constituída em 8 de setembro de 2004, sob a forma de sociedade por ações, como subsidiária integral da CEMIG, nos termos da Lei do Estado de Minas Gerais nº 15.290, de 4 de agosto de 2004, como resultado do processo de desmembramento das atividades da CEMIG, em virtude do processo de Desverticalização, uma vez que a CEMIG era uma sociedade que atuava de forma integrada, concentrando as atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. No referido processo, a totalidade dos ativos operacionais e não operacionais da CEMIG relacionados às atividades de geração e transmissão foram transferidos à Emissora, juntamente com os demais direitos e obrigações decorrentes da prestação de tais serviços.

As operações da Emissora tiveram início em 1º de janeiro de 2005, sendo que a Companhia teve a sua abertura de capital autorizada pela CVM em 10 de outubro de 2006. As ações da Emissora não são negociadas em bolsa de valores e ela é hoje registrada na CVM como emissor categoria B, de acordo com a Instrução CVM 480.

Por deter 100% do capital social da Emissora, a CEMIG detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Emissora e adotar soluções que julgue necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento. A CEMIG, por sua vez, é uma sociedade de economia mista, controlada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, constituída em 1952 para oferecer ao Estado de Minas Gerais a infraestrutura necessária para alavancar o seu desenvolvimento. Atualmente, a CEMIG atua como *holding* do Grupo CEMIG, controlando e centralizando todas as decisões do Grupo CEMIG.

A Emissora tem por objeto, de acordo com o artigo 2º de seu Estatuto Social: (i) estudar, planejar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, ou a empresas das quais mantenha o controle acionário; (ii) desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; (iii) prestar serviço de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e (iv) exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social. As referidas atividades poderão ser exercidas diretamente pela Emissora ou por intermédio de sociedades por ela constituídas, ou de que venha a participar, majoritariamente ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração da CEMIG (acionista único), nos termos do artigo 2º da Lei do Estado de Minas Gerais nº 8.655, de 18 de setembro de 1984, conforme alterada, e prévia autorização da ANEEL.

A Companhia possui participação societária nas seguintes sociedades:

- Hidrelétrica Cachoeirão S.A.: a Companhia possui participação de 49,00% na Hidrelétrica Cachoeirão, cuja atividade principal é a produção e comercialização de energia elétrica em regime de produção independente, por meio da Pequena Central Hidrelétrica Cachoeirão, localizada em Pocrane, no Estado de Minas Gerais. A usina iniciou sua operação em 2009.

- Baguari Energia S.A.: a Companhia possui participação de 69,39% na Baguari Energia, cuja atividade principal é a implantação, operação, manutenção e exploração comercial da Usina Hidrelétrica (UHE) Baguari, por meio de sua participação de 49,00% no Consórcio UHE Baguari, sendo os demais 51,00% detidos pela Baguari I, localizada no Rio Doce, em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. A UHE iniciou a operação de suas unidades entre o período de setembro de 2009 e maio de 2010.
- Central Eólica Praias de Parajuru S.A.: a Companhia possui participação de 49,00% na Central Eólica Praias de Parajuru, cuja atividade principal é a produção e comercialização de energia elétrica por meio de usina eólica, localizada no município de Beberibe, no Estado do Ceará. A usina iniciou operações em agosto de 2009.
- Central Eólica Praias do Morgado S.A.: a Companhia possui participação de 49,00% na Central Eólica Praias do Morgado, cuja atividade principal é a produção e comercialização de energia elétrica por meio de usina eólica, localizada no município de Acaraú, no Estado do Ceará. A usina iniciou operação em maio de 2010.
- Central Eólica Volta do Rio S.A.: a Companhia possui participação de 49,00% na Central Eólica Volta do Rio, cuja atividade principal é a produção e comercialização de energia elétrica por meio da usina eólica localizada no município de Acaraú, no Estado do Ceará. A usina iniciou operação em setembro de 2010.
- Hidrelétrica Pipoca S.A.: a Companhia possui participação de 49,00% na Hidrelétrica Pipoca, cuja atividade principal é a produção independente de energia elétrica, mediante a implantação e exploração do potencial hidráulico denominado PCH Pipoca, localizada no rio Manhuaçu, municípios de Caratinga e Ipanema, Estado de Minas Gerais. A hidrelétrica iniciou operação em outubro de 2010.
- Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (anteriormente denominada Terna Participações S.A.): a Companhia possui participação de 56,69% na TAESA, cuja atividade principal é a construção, implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica em 11 (onze) estados do país. A TAESA, por sua vez, controla a ETAU - Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. (“ETAU”) e a Brasnorte Transmissora de Energia S.A., cujas principais atividades são a exploração de concessão do serviço de transmissão de energia elétrica e implantação, operação e manutenção das instalações da rede básica.
- Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A.: a Companhia possui participação de 49,00% na EBTE, que vem a ser uma concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, por meio das linhas de transmissão no Estado de Mato Grosso. Entrou em operação em junho de 2011.

E a Companhia possui participação nas seguintes sociedades em fase pré-operacional:

- Guanhães Energia S.A.: a Companhia possui participação de 49,00% na Guanhães Energia, cuja atividade principal é a produção e comercialização de energia elétrica por meio da implantação e exploração das PCHs Dores de Guanhães, Senhora do Porto e Jacaré, localizadas no Município de Dores de Guanhães; e Fortuna II, localizada no Município de Virginópolis, todas no Estado de Minas Gerais. As operações das primeiras unidades têm previsão de início no final de 2013.
- Cemig Baguari Energia S.A.: a Companhia possui participação de 100,00% na Cemig Baguari Energia, cuja atividade principal é a produção e a comercialização de energia elétrica em regime de produção independente em futuros empreendimentos.
- Madeira Energia S.A.: a Companhia tem participação de 10,00% na Madeira Energia, cuja atividade principal é a implementação, construção, operação e exploração da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio por meio da Santo Antônio Energia S.A., localizada na bacia hidrográfica do Rio Madeira, no Estado de Rondônia, e previsão de início de operação comercial no início de 2012.

- Lightger S.A.: a Companhia possui participação de 49,00% na Lightger, cuja atividade principal é a produção independente de energia elétrica, mediante a implantação e exploração do potencial hidráulico denominado PCH Paracambi, localizada no rio Ribeirão das Lages município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro. A previsão de entrada em operação da primeira máquina é no início de 2012.
- Amazônia Energia Participações S.A. – a Companhia possui participação de 74,50% na Amazônia Energia, cuja atividade principal é a implementação, construção, operação e exploração da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no rio Xingu, localizada no Estado do Pará, por meio da Norte Energia.

A administração da Emissora é realizada por meio de uma estrutura corporativa que permite padronizar ações técnicas, comerciais, administrativas e financeiras, além de proporcionar importante economia por meio de processos sinérgicos mais eficientes.

A Emissora é uma das maiores concessionárias de geração e transmissão de energia elétrica no Brasil, em termos de capacidade instalada de geração e receita autorizada de transmissão, respectivamente, conforme dados obtidos da ANEEL de 2010, sendo a principal geradora e transmissora de energia elétrica no Estado de Minas Gerais. As atividades da Emissora compreendem a geração e transmissão de energia elétrica dentro e fora do Estado de Minas Gerais, sendo que sua principal base de operação está localizada nesse Estado.

A Emissora opera seus negócios de geração e transmissão de acordo com contratos de concessão celebrados com o Governo Federal e que pertenciam diretamente à CEMIG (as atividades exercidas indiretamente pela CEMIG por meio de SPEs permaneceram com as próprias SPEs controladas pela CEMIG). No âmbito do processo de Desverticalização, referidos contratos foram devidamente aditados de forma a transferir as concessões de geração e transmissão de energia elétrica anteriormente detidas pela CEMIG para a Emissora.

A receita da Emissora nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009 e 2010 foi de R\$ 3.536.487 mil e R\$ 3.914.669 mil, respectivamente. No período de 9 (nove) meses encerrado em 30 de setembro de 2011, a receita da Emissora foi de R\$ 3.370.405 mil. Destaca-se que a Emissora é a principal contribuinte para a geração de caixa operacional do Grupo CEMIG, representando em 2009 e 2010 uma participação de 49% e 52%, respectivamente, no caixa operacional do Grupo CEMIG. Já no período de 9 (nove) meses encerrado em 30 de setembro de 2011, a geração de caixa operacional da Emissora representou 54% da geração de caixa operacional do Grupo CEMIG.

Ressalta-se, adicionalmente, que a Emissora apresenta sólido perfil financeiro, decorrente de baixa alavancagem líquida e elevado fluxo de caixa proveniente de suas operações. Nos exercícios sociais encerrados em 2009 e 2010, a Emissora foi responsável respectivamente por cerca de 50% e 48% do lucro líquido gerado pelo Grupo CEMIG, sendo que no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2011, esse percentual foi de 58%.

Geração de Energia Elétrica

Em 30 de setembro de 2011, a Companhia possuía 48 Usinas, sendo 43 Usinas Hidrelétricas, 4 Eólicas e 1 Termelétrica.

As atividades de geração de energia elétrica são realizadas pela Emissora nos termos de contratos de concessão outorgados pelo Poder Concedente, com prazo de 35 anos, exceto o contrato nº 002/95 que tem prazo de 30 anos, e as concessões do contrato nº 007/97, cujo prazo se encontra fixado no ato de outorga. Em conformidade com a atual legislação os contratos permitem a prorrogação da concessão por mais 20 anos, dos empreendimentos ainda não prorrogados após a publicação da Lei 9.074, de 07 de julho de 1995 (“Lei 9.074/95”).

Após a publicação da Lei 8.987 e da Lei 9.074, a outorga da concessão para a geração de energia elétrica é sempre precedida de um processo licitatório, em regime de concorrência, em que a concessão de geração é dada para sociedades vencedoras de licitações para a construção, operação e comercialização da energia elétrica gerada.

De maneira geral os Contratos de Concessão para Geração impõem uma série de requisitos operacionais e obrigações a serem observadas na prestação dos serviços de geração de energia elétrica.

Como agente de geração, a Emissora atua em dois segmentos: o ACR e o ACL. As principais receitas da Emissora com relação à geração de energia elétrica são auferidas: (i) da venda de energia para consumidores livres, conforme preços livremente estipulados por meio de contratos bilaterais indexados substancialmente à variação do IGP-M e (ii) do suprimento a outras concessionárias, que consiste na venda de energia elétrica para distribuidoras por meio de leilões públicos conduzidos pela ANEEL e pela CCEE. As relações comerciais são regidas por contratos de compra e venda de energia e todos os contratos celebrados no âmbito do SIN devem ser registrados na CCEE e servem de base para a contabilização e liquidação das diferenças no mercado de curto prazo.

Transmissão de Energia Elétrica

Além das atividades de geração, a Companhia ainda se dedica ao negócio de transmissão de energia elétrica, que consiste, basicamente, no transporte de energia elétrica das instalações nas quais é gerada até: (i) redes de distribuição para entrega a consumidores finais; e (ii) outros agentes consumidores conectados diretamente com a rede básica de transmissão.

A Emissora tem uma malha com alcance nacional e transporta energia produzida em suas próprias instalações de geração, bem como energia comprada de Itaipu, do sistema elétrico interligado e de outras concessionárias. A rede de transmissão da Emissora compõe-se de linhas de transmissão de energia com capacidade de voltagem igual ou superior a 230 kV e integra a rede de transmissão brasileira, regulamentada pelo ONS.

Segundo informações fornecidas pela Emissora, em 30 de setembro de 2011, sua rede de transmissão no Estado de Minas Gerais consistia em 2.176 km de linhas de 500 kV, 1.967 km de linhas de 345 kV e 789 km de linhas de 230 kV, bem como 36 subestações com capacidade de transformação total de 16.071 MVA. Ademais, segundo informações fornecidas pela Emissora, em 30 de setembro de 2011, esta possuía 14 consumidores industriais aos quais fornecia diretamente energia elétrica de alto nível de tensão (igual ou superior a 230 kV por consumidor industrial) por meio da ligação desses consumidores com a rede de transmissão da Emissora. A Emissora também transmite energia a sistemas de distribuição por meio do sistema sul/sudeste, ligado ao SIN.

Como agente de transmissão, a Emissora atua disponibilizando suas instalações para operação do SIN por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão firmado com o ONS.

A receita da Emissora com relação aos serviços públicos de transmissão de energia elétrica é proveniente da RAP recebida em contrapartida pela implementação, operação e manutenção de suas instalações de transmissão. A RAP corresponde ao valor fixo apresentado em leilão pela Emissora (e aceito pela ANEEL) quando da outorga de suas concessões de transmissão de energia elétrica e não está relacionada ao volume de energia transmitido por suas instalações. A RAP é reajustada anualmente com base na inflação, medida pelo IGP-M referente ao período compreendido entre junho do ano anterior e maio do ano do reajuste. A RAP poderá também ser revisada em determinados eventos extraordinários, tais como alterações na legislação tributária ou de outra natureza, bem como com base em investimentos aprovados em linhas e instalações de transmissão. A tabela abaixo fornecida pela Emissora apresenta a RAP decorrente dos Contratos de Concessão para Transmissão nos períodos indicados:

	2008-2009	2009-2010	2010-2011
Ajuste IGP-M	11,5%	3,6%	4,2%
Contrato de Concessão 006/97	R\$ 404.498.991,80	R\$ 475.001.171	R\$ 417.923.215,22
Contrato de Concessão 079/00	R\$ 24.296.850,12	R\$ 25.561.823,74	R\$ 26.630.544,95
Total	R\$ 428.795.841,92	R\$ 500.562.994	R\$ 444.553.760,17

Fonte: Companhia

Receita baseada na disponibilidade das linhas de transmissão de energia elétrica das Concessionárias e não no volume de energia elétrica transmitido.

PONTOS FORTES E VANTAGENS COMPETITIVAS

A Emissora possui os seguintes pontos fortes:

Flexibilidade e segurança no negócio de geração. As receitas decorrentes do negócio de geração da Emissora são provenientes principalmente de duas fontes: os contratos com o *pool* de distribuidoras nacionais (estabelecidos no âmbito do ACR) e os contratos com clientes livres (estabelecidos no âmbito do ACL). Essas duas fontes de receita, aliadas à gestão responsável dos riscos do portfólio de contratos, conferem equilíbrio, flexibilidade e segurança ao negócio da Emissora. Ademais, no âmbito do ACR, a Emissora não depende de nenhum cliente específico, tendo em vista que tem mais de 30 clientes nesse ambiente de contratação de energia.

Receita assegurada na transmissão. As transmissoras de energia elétrica têm sua receita assegurada de acordo com o uso dos ativos do parque transmissor existente e independentemente da energia elétrica que circula pelas subestações e linhas de transmissão, podendo aumentar suas receitas por meio da obtenção de novas concessões de transmissão. Ademais, a Emissora não depende de nenhum cliente específico, visto que suas atividades de transmissão são remuneradas por todos os agentes de mercado que transacionam energia no SIN, por meio da TUST.

Alta confiabilidade dos ativos físicos. Os ativos da Emissora que integram seus sistemas elétricos de geração e transmissão foram construídos e são mantidos e operados consoante padrões de engenharia elevados, conferindo uma alta confiabilidade aos serviços prestados pela Emissora.

Corpo gerencial e técnico com ampla experiência em geração e transmissão de energia. Os funcionários da Emissora que ocupam cargos gerenciais e técnicos possuem ampla experiência em geração e transmissão de energia, o que garante maior segurança na condução dos negócios da Emissora. Ademais, a Emissora tem equipes especializadas em leilões de energia elétrica, na gestão de contratos e seus riscos, bem como na gestão de ativos de transmissão e geração, o que propicia maior segurança em suas decisões.

Relacionamento construtivo com a ANEEL e com o ONS. A Emissora pretende continuar mantendo um bom relacionamento com a ANEEL, com o ONS e com outros agentes setoriais, o que possibilita que ela mantenha discussões e realize reivindicações sobre assuntos que considere importantes relativos aos seus negócios com os referidos agentes do setor elétrico. Ademais, a Emissora tem uma boa representatividade em fóruns como a ABRAGE, a ABRATE e outros, o que lhe confere respaldo nas suas argumentações.

Eficiência operacional. A Emissora costuma realizar suas atividades de forma eficiente, buscando elevar suas receitas de maneira controlada, prestando atenção nos riscos envolvidos, sempre procurando atender às estratégias fixadas pela sua administração. Como reconhecimento de sua eficiência operacional, a Emissora obteve a certificação de processos pela Norma NBR ISO 9001, para a melhoria da eficácia das atividades operacionais e atendimento a clientes.

Forte geração de caixa operacional. A geração de caixa operacional medida pelo LAJIDA da Emissora nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009 e 2010 foi de R\$ 2.258 milhões e R\$ 2.353 milhões, respectivamente. No período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2011, a geração de caixa operacional medida pelo LAJIDA da Emissora foi de R\$ 2.173 milhões, sendo que sua geração de caixa operacional medida pelo LAJIDA no mesmo período de 2010 foi de R\$ 1.794 milhões.

Solidez Financeira. A Emissora tem uma estrutura de capital equilibrada, representada, em 30 de setembro de 2011, por um endividamento moderado, de aproximadamente R\$ 7.837 milhões, com 35% e 65% do endividamento de curto e de longo prazo, respectivamente, compatível com a sua expectativa de geração de caixa, o que confere à Emissora liquidez e flexibilidade operacional.

PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS

A Emissora está alinhada ao direcionamento estratégico da CEMIG, com sua atenção voltada para a maximização do valor para o acionista de forma sustentada, o aproveitamento de sinergias entre as empresas do Grupo CEMIG, a observância de políticas de governança interna e externa e a integração dos três pilares da sustentabilidade empresarial (econômico, social e ambiental).

A Emissora, por tratar-se de empresa que atua em setor altamente regulado, desenhou sua estratégia de modo a contemplar, concomitantemente, a excelência em investimentos, a busca contínua de aumento de sua rentabilidade com atenção aos riscos, a gestão permanente de riscos, a eficiência operacional, a representatividade em fóruns institucionais relevantes e o cumprimento da legislação ambiental e da regulamentação setorial, estabelecidos no âmbito da ANEEL.

Considerando o disposto acima, são apresentados abaixo os principais objetivos estratégicos da Emissora:

Buscar a excelência na gestão de investimentos. A gestão dos investimentos da Emissora deve abranger aspectos como alocação criteriosa de recursos nos sistemas de geração e transmissão (em estreita interação com o ONS) e disciplina orçamentária. A Emissora busca assegurar a rentabilidade de seus ativos de acordo com a atividade exercida, uma vez que na geração a receita total é determinada por mecanismos de mercado (leilões de energia velha e negociações com clientes livres) e na transmissão de acordo com o uso dos ativos do parque transmissor existente.

Buscar a elevação de receitas com atenção aos riscos. A Emissora busca ampliar suas receitas de geração, sem perder de vista sua competitividade de mercado, em leilões de energia e em negociações com clientes livres, atentando aos riscos inerentes ao negócio geração. A Emissora também procura negociar com a ANEEL possíveis aumentos de receita autorizada de transmissão.

Gerenciar riscos em bases permanentes. A Emissora busca atuar de forma criteriosa na gestão dos riscos dos seus investimentos, do seu mix de receitas, do seu portfólio de contratos e da operação dos seus ativos. No caso de clientes livres, procura localizar os perfis de riscos individuais.

Aumento da eficiência operacional. A Emissora pretende continuar implementando práticas de trabalho mais eficientes em suas atividades de geração e transmissão, tanto na esfera administrativa, relativa a rotinas e controles de suporte, quando na esfera operacional, relativa à operação física dos ativos.

Atuar em todos os fóruns institucionais para defender os pontos de vista empresariais relevantes. A Emissora pretende continuar tendo uma postura pró-ativa perante a ANEEL e outras entidades setoriais, acompanhando a legislação e a regulamentação que afeta seus negócios, com foco na rentabilidade dos ativos.

Desenvolvimento ecologicamente sustentável. Consciente da relevância de sua atuação nas comunidades com as quais interage, a Emissora pretende desenvolver novos projetos que assegurem a completa compatibilidade com a legislação ambiental e que promovam o bem estar e segurança da população. Nesse sentido, a Emissora implementou um Sistema de Gestão Ambiental - SGA, baseado na Norma NBR ISO 14001 e no SGA interno da CEMIG, que orienta todas as suas atividades em relação à gestão ambiental, e prevê a certificação daqueles processos e daquelas instalações que causam impactos ambientais.

Fortalecimento de sua imagem. A Emissora tem o objetivo de fortalecer sua imagem nos mercados em que atua e perante seus clientes e clientes em potencial, comunidade, ANEEL, governos municipal, estadual e federal, entre outros, prestando, para tanto, serviços de qualidade, com confiabilidade e agilidade, estando sempre à disposição desse público; a ideia é estabelecer uma comunicação adequada, sempre demonstrando transparência e reforçando a credibilidade da Emissora, inclusive por meio da prática de atividades de responsabilidade sócio-ambiental.

Política de atuação junto aos órgãos reguladores com a finalidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro de suas operações. A Emissora mantém uma política consistente de atuação junto aos órgãos reguladores para, entre outras coisas, assegurar que as tarifas praticadas reflitam a obtenção da receita requerida ao equilíbrio econômico-financeiro de seus negócios, possibilitando que a Emissora cubra não só seus custos gerenciáveis regulatórios, mas também suas despesas não gerenciáveis (e.g., compra e transporte de energia, tributos e demais encargos) e a remuneração de seus ativos (retorno e depreciação), preservando, contudo, um nível tarifário que, na opinião da Emissora, seja adequado para seus consumidores.

Expansão das atividades de geração e transmissão. A Emissora, no âmbito do Plano Estratégico de Longo Prazo do Grupo CEMIG, está empenhada em expandir sua atuação no setor elétrico, seja via crescimento orgânico ou via aquisições de ativos, por meio de investimentos próprios, ou em parceria com a iniciativa privada, ou, ainda, utilizando sua subsidiária TAESA, como veículo de crescimento, pautando-se, sempre, pela disciplina em realizar investimentos que agremem valor ao acionista.

SUMÁRIO FINANCEIRO OPERACIONAL DA EMISSORA

Informações financeiras relativas ao período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2011 e dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009.

Balanço Patrimonial

As tabelas abaixo apresentam os principais dados financeiros da Emissora referentes ao seu balanço patrimonial para o período de 9 (nove) meses encerrado em 30 de setembro de 2011, bem como para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 31 dezembro de 2009. Tais dados financeiros da Emissora devem ser lidos pelos Investidores Qualificados em conjunto com suas demonstrações financeiras e notas explicativas auditadas disponíveis na página na rede mundial de computadores da CVM.

ATIVO	30/09/2011	AV(%)	31/12/2010	AV(%)	AH(%)
CIRCULANTE					
			(em milhares de reais)		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.281.724	15%	1.761.817	12%	30%
Títulos e Valores Mobiliários	80.477	1%	319.277	2%	75%
Consumidores e Revendedores	438.816	3%	397.301	3%	10%
Concessionários - Transporte de Energia	126.367	1%	109.092	1%	16%
Ativos Financeiros - Concessão	550.880	4%	360.508	2%	53%
Tributos Compensáveis	49.192	0%	48.412	0%	2%
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recuperar	397.942	3%	153.719	1%	159%
Revendedores - Transações Energia Livre	90.347	1%	29.959	0%	202%
Estoques	5.982	0%	4.585	0%	30%
Outros Créditos	82.482	1%	87.240	1%	5%
TOTAL DO CIRCULANTE	4.104.209	26%	3.271.910	22%	25%
NÃO CIRCULANTE					
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	563.803	4%	569.885	1%	-1%
Tributos Compensáveis	10.809	0%	9.732	0%	11%
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recuperar	3.828	0%	3.319	0%	15%
Depósitos Vinculados a Litígio	152.625	1%	125.923	1%	21%
Créditos com Pessoas Ligadas	4.286	0%	4.529	0%	-5%
Outros Créditos	22.839	0%	48.396	0%	-53%
Ativos Financeiros - Concessão	3.045.548	20%	3.127.866	23%	-3%
Investimento	0	0%	1.571		-100%
Imobilizado	7.147.475	46%	7.024.474	45%	2%
Intangível	482.420	3%	477.719	3%	1%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	11.433.633	74%	11.393.414	74%	0%
ATIVO TOTAL	15.537.842	100%	14.665.324	100%	6%

PASSIVO	30/09/2011	AV(%)	31/12/2010	AV(%)	AH(%)
CIRCULANTE					
			(em milhares de reais)		
Empréstimos e Financiamentos	579.453	4%	512.764	3%	13%
Debêntures	2.130.526	14%	507.375	3%	320%
Fornecedores	208.307	1%	175.792	1%	18%
Impostos, Taxas e Contribuições	104.174	1%	60.254	0%	73%
Impostos de Renda e Contribuição Social	372.142	2%	8.235	0%	4419%
Juros Sobre Capital Próprio e Dividendos a Pagar	370.410	2%	46.819	0%	691%
Salários e Encargos Sociais	55.840	0%	57.346	0%	3%
Encargos Regulatórios	76.121	0%	97.148	1%	-22%
Participações nos Lucros	16.185	0%	27.495	0%	-41%
Dívidas com Pessoas Ligadas	15.140	0%	15.396	0%	-2%
Obrigações Pós-Emprego	17.892	0%	17.033	0%	5%
Outras Obrigações	86.184	1%	65.313	0%	32%
TOTAL DO CIRCULANTE	4.032.374	26%	1.590.970	11%	153%
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e Financiamentos	2.882.670	19%	3.830.798	19%	2%
Debêntures	2.244.135	14%	3.784.833	26%	-41%
Provisões para Contingências	23.233	0%	7.010	0%	231%
Obrigações Pós-Emprego	419.570	3%	413.310	3%	2%
Impostos, Taxas e Contribuições	149.126	1%	133.769	1%	11%
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	703.310	5%	691.048	5%	2%
Encargos Regulatórios	58.161	0%	323.341	0%	80%
Outras Obrigações	180.856	1%	130.600	1%	38%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	6.660.921	43%	8.023.709	55%	-17%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			0		
Capital Social	3.296.785	21%	3.296.785	22%	0%
Reservas de Lucros	320.319	2%	844.198	6%	-62%
Reserva de Ajustes de Avaliação Patrimonial	783.130	5%	908.269	6%	-14%
Ajuste Avaliação Patrimonial - Hedge de Fluxo de Caixa	1.064	0%	1.393	0%	-24%
Lucros Acumulados	443.249	3%	0	0%	0%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.844.547	31%	5.050.645	34%	-4%
PASSIVO TOTAL	15.537.842	100%	14.665.324	100%	6%

ATIVO	31/12/2010	AV%	31/12/2009	AV%	AH%
CIRCULANTE	(em milhares de reais)				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.761.817	12%	3.043.715	22%	-42%
Títulos e Valores Mobiliários – Aplicação					
Financeira	319.277	2%	-	0%	0%
Consumidores e Revendedores	397.301	3%	564.688	4%	-30%
Concessionários - Transporte de Energia	109.092	1%	67.727	0%	61%
Ativo Financeiro da Concessão	360.508	2%	41.207	0%	775%
Tributos Compensáveis	48.412	0%	67.587	0%	-28%
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recuperar	153.719	1%	177.997	1%	-14%
Revendedores - Transações com Energia Livre	29.959	0%	46.028	0%	-35%
Estoques	4.585	0%	4.707	0%	-3%
Outros Créditos	87.240	1%	91.895	1%	-5%
TOTAL DO CIRCULANTE	3.271.910	22%	4.105.551	29%	-20%
NÃO CIRCULANTE					-
Consumidores e Revendedores		0%	46.188	0%	100%
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	569.885	4%	195.584	1%	191%
Tributos Compensáveis	9.732	0%	10.823	0%	-10%
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recuperar	3.319	0%	1.250	0%	166%
Depósitos Vinculados a Litígios	125.923	1%	89.245	1%	41%
Crédito com Pessoas Ligadas	4.529	0%	18.244	0%	-75%
Outros Créditos	48.396	0%	16.798	0%	188%
Ativo Financeiro da Concessão	3.127.866	21%	2.214.029	16%	41%
Investimentos	1.571	0%	1.743	0%	-10%
Imobilizado	7.024.474	48%	6.921.206	49%	1%
Intangíveis	477.719	3%	500.845	4%	-5%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	11.393.414	78%	10.015.955	71%	14%
TOTAL DO ATIVO	14.665.324	100%	14.121.506	100%	4%

PASSIVO	31/12/2010	AV%	31/12/2009	AV%	ΔH%
(em milhares de reais)					
CIRCULANTE					
Empréstimos e Financiamentos	512.764	3%	4.616.973	33%	-89%
Debêntures	507.375	3%	3.365	0%	14.978%
Fornecedores	175.792	1%	147.553	1%	19%
Impostos, Taxas e Contribuições	60.254	0%	67.964	0%	-11%
Imposto de Renda e Contribuição Social					
Diferidos	8.235	0%	26.136	0%	-68%
Juros Sobre Capital Próprio e Dividendos a Pagar	46.819	0%	917.054	6%	-95%
Salários e Encargos Sociais	57.346	0%	75.900	1%	-24%
Encargos Regulatórios	97.148	1%	44.449	0%	119%
Participações nos Lucros	27.495	0%	22.896	0%	20%
Dívidas com Pessoas Ligadas	15.396	0%	43.917	0%	-65%
Obrigações Pós-Emprego	17.033	0%	18.895	0%	-10%
Provisão para Perdas - Instrumentos Financeiros	-	0%	3.149	0%	-100%
Outras Obrigações	65.313	0%	42.679	0%	53%
TOTAL DO CIRCULANTE	1.590.970	11%	6.030.930	43%	-74%
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e Financiamentos	2.830.798	19%	1.761.263	12%	61%
Debêntures	3.784.833	26%	437.693	3%	765%
Provisões para Contingências	7.010	0%	9.659	0%	-27%
Obrigações Pós-Emprego	413.310	3%	411.064	3%	1%
Impostos, Taxas e Contribuições	133.769	1%	47.263	0%	183%
Imposto de Renda e Contribuição Social					
Diferidos	691.048	5%	723.202	5%	-4%
Encargos Regulatórios	32.341	0%	59.266	0%	-45%
Concessões a Pagar	-	0%	73.441	1%	-100%
Outras Obrigações	130.600	1%	48.884	0%	167%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	8.023.709	55%	3.571.735	25%	125%
TOTAL DO PASSIVO	9.614.679	66%	9.602.665	68%	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATRIBUÍDO AOS CONTROLADORES					
Capital Social	3.296.785	22%	2.896.785	21%	14%
Reservas de Lucros	844.198	6%	666.112	5%	27%
Reserva de Ajustes de Avaliação Patrimonial	908.269	6%	1.030.269	7%	-12%
Ajuste Avaliação Patrimonial – Hedge de Fluxo de Caixa	1.393	0%	-	0%	0%
Lucros (Prejuízo) Acumulados	-	0%	(74.325)	-1%	-100%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.050.645	34%	4.518.841	32%	12%
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.665.324	100%	14.121.506	100%	4%

Demonstrações do Resultado

As tabelas abaixo apresentam os principais dados financeiros da Emissora referentes às suas demonstrações de resultados para os períodos de 9 (nove) meses encerrados em 30 de setembro de 2010 e em 30 de setembro de 2011, bem como para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 31 de dezembro de 2009. Tais dados financeiros da Emissora devem ser lidos pelos Investidores Qualificados em conjunto com suas demonstrações financeiras e notas explicativas auditadas disponíveis na página na rede mundial de computadores da CVM.

	30/09/2011	AV(%)	30/09/2010	AV(%)	AH(%)
	(em milhares de reais)				
RECEITA	3.370.405	100%	2.903.023	100%	16%
CUSTOS DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA					
CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA					
Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	(179.159)	(5%)	(192.809)	(7%)	(7%)
Energia Elétrica Comprada para Revenda	(428.971)	(13%)	(242.334)	(8%)	77%
	(608.130)	(18%)	(435.143)	(15%)	40%
CUSTO DE OPERAÇÃO					
Pessoal e Administradores	(166.976)	(5%)	(167.778)	(6%)	0%
Materiais	(11.392)	0%	(14.220)	0%	(20%)
Serviços de Terceiros	(76.632)	(2%)	(100.124)	(3%)	(23%)
Depreciação e Amortização	(271.003)	(8%)	(283.044)	(10%)	(4%)
Provisões (Reversão) Operacionais	(9.323)	-	5.777	0%	(261%)
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	(107.768)	(3%)	(100.774)	(3%)	7%
Custo de Construção	(50.784)	(2%)	(134.304)	(5%)	(62%)
Outros custos de operação	(17.790)	(1%)	(31.851)	(1%)	(44%)
	(711.668)	(21%)	(826.318)	(28%)	(14%)
CUSTO TOTAL	(1.319.798)	(39%)	(1.261.461)	(43%)	5%
LUCRO BRUTO	2.050.607	61%	1.641.562	57%	25%
DESPESAS OPERACIONAIS					
Despesas Gerais e Administrativas	(108.210)	(3%)	(102.195)	(4%)	6%
Despesas com Vendas	-	0%	453	0%	(100%)
Outras Despesas Operacionais	(43.180)	(1%)	(20.504)	(1%)	111%
	(151.390)	(4%)	(122.246)	(4%)	24%
RESULTADO DO SERVIÇO (LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL, RESULTADO FINANCEIRO E IMPOSTOS)	1.899.217	56%	1.519.316	52%	25%
Despesas Financeiras Líquidas	(508.523)	(15%)	(361.560)	(12%)	41%
LUCRO ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	1.390.694	41%	1.157.756	40%	20%
Imposto de Renda e Contribuição Social	(363.092)	(11%)	(350.611)	(12%)	4%
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	(38.450)	(1%)	16.605	1%	(332%)
Participação dos Empregados e Administradores no Resultado	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	989.152	29%	823.750	28%	20%

	31/12/2010	AV(%)	31/12/2009	AV(%)	AH(%)
	(em milhares de reais)				
RECEITA	3.914.669	100%	3.536.487	100%	11%
CUSTOS DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA					
CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA					
Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	(250.174)	-6%	(274.574)	-8%	-9%
Energia Elétrica Comprada para Revenda	(370.721)	-9%	(148.724)	-4%	149%
	(620.895)	-16%	(423.298)	-12%	47%
CUSTO DE OPERAÇÃO					
Pessoal e Administradores	(229.794)	-6%	(213.906)	-6%	7%
Participação dos Empregados	(75.191)	-2%	(55.332)	-2%	36%
Materiais	(23.387)	-1%	(21.421)	-1%	9%
Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia	-	0%	(4.070)	0%	-100%
Serviços de Terceiros	(132.466)	-3%	(102.612)	-3%	29%
Depreciação e Amortização	(373.491)	-10%	(444.558)	-13%	-16%
Reversões (Provisões) Operacionais	9.070	0%	(1.022)	0%	-987%
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	(135.470)	-3%	(140.318)	-4%	-3%
Custo de Construção	(152.248)	-4%	(89.433)	-3%	70%
Outros custos de operação	(13.546)	0%	20.178	1%	-167%
	(1.126.523)	-29%	(1.052.494)	-30%	7%
CUSTO TOTAL	(1.747.418)	-45%	(1.475.792)	-42%	18%
LUCRO BRUTO	2.167.251	55%	2.060.695	58%	5%
DESPESA OPERACIONAL					
Reversões (Despesas) com Vendas	2.235	0%	(1.593)	0%	-240%
Despesas Gerais e Administrativas	(146.382)	-4%	(220.299)	-6%	-34%
Outras Despesas Operacionais	(43.782)	-1%	(25.393)	-1%	72%
	(187.929)	-5%	(247.285)	-7%	-24%
RESULTADO DO SERVIÇO (LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL, RESULTADO FINANCEIRO E IMPOSTOS)					
	1.979.322	51%	1.813.410	51%	9%
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	0%	-	0%	0%
Despesa Financeira Líquida	(512.953)	-13%	(277.347)	-8%	85%
Lucro antes dos Impostos	1.466.369	37%	1.536.063	43%	-5%
Imposto de Renda e Contribuição Social	(453.693)	-12%	(511.312)	-14%	-11%
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	71.434	2%	78.405	2%	-9%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.084.110	28%	1.103.156	31%	-2%

EVENTOS SUBSEQUENTES ÀS ÚLTIMAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DIVULGADAS PELA EMISSORA

Emissão de Notas Promissórias da TAESA

Em 29 de novembro de 2011, a TAESA emitiu 234 (duzentas e trinta) notas promissórias comerciais de sua 4ª emissão, em série única, com juros remuneratórios correspondentes a 105,50% (cento e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI, e com valor nominal unitário de R\$5.000.000 (cinco milhões de reais), perfazendo, na data de emissão, o montante de R\$1.170.000.000 (um bilhão, cento e setenta milhões de reais), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação. Os recursos captados com a emissão das notas promissórias foram utilizados pela TAESA para a aquisição de ativos de propriedade do Grupo Abengoa descrita abaixo, bem como para reforço do caixa da TAESA.

Aquisição de participação acionária na Norte Energia por parte da Amazônia Energia

Em 25 de outubro de 2011, foi concluída a aquisição, pela Amazônia Energia, da Norte Energia, sociedade por ações titular da concessão para construção e exploração da usina hidrelétrica de Belo Monte, no rio Xingu, localizada no Estado do Pará. A Amazônica Energia tem como acionistas a Light S.A. (que detém 51% do capital votante e 25,5% do capital social total) e a Companhia (que detém 49% do capital votante e 74,5% do capital social total).

A Amazônia Energia adquiriu das vendedoras, a seguir discriminadas, as seguintes participações acionárias no capital social da Norte Energia:

Vendedora	Participação Adquirida (%)
Construtora Queiroz Galvão S.A.	2,51
Construtora OAS Ltda.	2,51
Contern Construções e Comércio Ltda.	1,25
Cetenco Engenharia S.A.	1,25
Galvão Engenharia S.A.	1,25
J. Malucelli Construtora de Obras S.A.	1
Total	9,77

A Amazônia Energia pagou pela aquisição da participação acionária de 9,77% na Norte Energia o valor total de R\$118.691.102,79, correspondente ao valor dos aportes de capital realizados pelas vendedoras, reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo até a data de 26 de outubro de 2011.

Aquisição de participação acionária em empresas de transmissão do Grupo Abengoa pela TAESA

A TAESA concluiu em 30 de novembro de 2011 a aquisição de (i) 50% das ações detidas pela Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. no Capital Social da Abengoa Participações Holding S.A. que, por sua vez, é titular de 100% (cem por cento) de participação no capital social total das transmissoras STE – Sul Transmissora de Energia S.A., ATE Transmissora de Energia S.A., ATE II Transmissora de Energia S.A., ATE III Transmissora de Energia S.A., e (ii) 100% das ações detidas pela Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. e pela Abengoa Construção Brasil Ltda. no Capital Social da NTE - Nordeste Transmissora de Energia S.A.

Emissão de Notas Promissórias da Companhia

Em [13 de janeiro de 2012], a Companhia emitiu 100 (cem) notas promissórias comerciais de sua 4ª emissão, com valor nominal unitário de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e com juros remuneratórios correspondentes a: (i) 103% (cento e três por cento) da Taxa DI *Over*, incidente sobre o valor nominal unitário de cada Nota Promissória da 4ª Emissão, desde a data de emissão até o 60º (sexagésimo) dia contado a partir da data de emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (exclusive); (ii) 104% (cento e quatro por cento) da Taxa DI *Over*, incidente sobre o valor nominal unitário de cada nota promissória comercial, entre o 60º (sexagésimo) dia contado a partir da data de emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (inclusive) e o 120º (centésimo vigésimo) dia contado a partir da data de emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (exclusive); e (iii) 105% (cento e cinco por cento) da Taxa DI *Over*, incidente sobre o valor nominal unitário de cada nota promissória comercial, entre o 120º (centésimo vigésimo) dia contado a partir da data de emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (inclusive) e o 180º (centésimo octogésimo) dia contado a partir da data de emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (exclusive). Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Notas Promissórias da 4ª Emissão foram utilizados para o pagamento da 1ª série das debêntures da 2ª emissão da Companhia, cujo vencimento ocorreu em 15 de janeiro de 2012.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados para o resgate das Notas Promissórias da 4ª Emissão. Para mais informações sobre a destinação dos recursos da Oferta, vide seção “Informações Relativas à Oferta – Destinação dos Recursos” na página 82 deste Prospecto Preliminar.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA

A Emissora, controlada indireta do Estado de Minas Gerais, está sujeita a regras e limites aplicados a níveis de endividamento do setor público e a restrições sobre o uso de certos recursos captados, o que poderá impedi-la de obter financiamentos.

Na qualidade de companhia estatal, a Emissora está sujeita a regras e limites atinentes ao nível de crédito aplicável ao setor público emitidos pelo CMN e pelo BACEN. Essas regras fixam certos parâmetros e condições para que as instituições financeiras possam oferecer crédito a companhias do setor público. Desta forma, se a Emissora não atender a essas condições e parâmetros, ela poderá enfrentar dificuldades para obter financiamentos de instituições financeiras brasileiras, o que poderá criar dificuldades na implementação do seu plano de investimento. A legislação brasileira também estabelece que uma companhia controlada pelo estado, de modo geral, apenas pode utilizar os recursos decorrentes de operações externas com bancos comerciais (dívidas, incluindo títulos) para refinarçar obrigações financeiras. Como resultado dessas regras, a capacidade de endividamento da Emissora fica novamente limitada, o que poderá afetar negativamente a implementação do seu plano de investimento.

A Emissora pode incorrer em prejuízos relativos a processos judiciais pendentes.

A Emissora é ré em diversos processos judiciais e administrativos de naturezas cível, administrativa, ambiental, tributária, trabalhista, dentre outros. Esses processos envolvem uma ampla gama de questões e visam à obtenção de indenizações e reparações em dinheiro e obrigações de fazer. Vários litígios individuais respondem por uma parcela significativa do valor total dos processos movidos contra a Emissora. As demonstrações financeiras da Emissora incluem provisões para contingências das ações cuja expectativa de perda foi considerada mais provável que sim. Na hipótese de as provisões legais da Emissora se revelarem insuficientes, o pagamento dos processos em valor que exceda os valores provisionados poderá causar um efeito adverso no negócio, resultados operacionais ou situação financeira da Emissora.

Há restrições contratuais à capacidade de endividamento da Emissora.

A Emissora está sujeita a certas restrições sobre a sua capacidade de endividamento em função de obrigações previstas em seus contratos de empréstimo. Na hipótese de descumprimento por parte da Emissora de quaisquer dessas obrigações contidas em seus contratos de empréstimo, a totalidade do valor principal, juros futuros e quaisquer multas devidas nos termos dos referidos contratos poderão tornar-se imediatamente devidos e exigíveis. No passado, particularmente, nos últimos três anos, a Emissora esteve, algumas vezes, em não conformidade em relação às obrigações previstas nos contratos de empréstimo e, apesar de ter sido capaz de obter autorizações dos credores em relação a essa não conformidade, nenhuma garantia pode ser dada de que a Emissora será bem-sucedida em obter alguma autorização no futuro. O vencimento antecipado das obrigações da Emissora poderá prejudicar a sua situação financeira, especialmente devido às disposições sobre inadimplemento cruzado (*cross default*) contidas em diversos de seus contratos de empréstimo e de financiamento. A existência de limitações sobre o endividamento da Emissora poderá impedi-la de celebrar novos contratos para financiamento de suas operações ou para refinanciamento das obrigações existentes, o que poderá afetar adversamente o negócio, os resultados operacionais e a situação financeira da Emissora.

A Emissora pode ser penalizada pela ANEEL em função do descumprimento dos Contratos de Concessão, e/ou autorizações concedidas, o que poderá resultar em multas, outras penalidades e, dependendo da gravidade do descumprimento, encampação dos contratos de concessão ou revogação das autorizações.

A Emissora realiza as atividades de geração e transmissão nos termos de Contratos de concessão, celebrados com o Governo Federal por intermédio da ANEEL e/ou nos termos das autorizações concedidas às companhias do Grupo CEMIG, conforme o caso. A ANEEL poderá impor penalidades à Emissora caso deixe de observar qualquer disposição dos Contratos de Concessão, inclusive aquelas relativas à observância dos padrões de qualidade estabelecidos. Dependendo da gravidade da inobservância, essas penalidades poderão incluir:

- multas por quebra contratual de até 2,0% das receitas da concessionária no exercício encerrado imediatamente anterior à data do inadimplemento contratual;
- liminares atinentes à construção de novas instalações e equipamentos;
- restrições à operação das instalações e equipamentos existentes;
- suspensão temporária no que tange à participação em processos licitatórios para outorga de novas concessões por até dois anos;
- intervenção pela ANEEL na administração da concessionária infratora; e
- revogação da concessão.

Ademais, o Governo Federal tem poderes para revogar quaisquer das concessões ou autorizações antes do encerramento do prazo da concessão no caso de falência ou dissolução, ou por meio de encampação, por razões de interesse público.

Adicionalmente, atrasos na implementação e construção de novos projetos de energia podem ainda resultar na imposição de penalidades regulatórias por parte da ANEEL, que, de acordo com a Resolução da ANEEL N° 63, de 12 de maio de 2004, poderão consistir desde notificações ao vencimento antecipado de tais concessões ou autorizações. A ANEEL poderá impor multas e até mesmo revogar as concessões ou autorizações da Emissora na hipótese de violação dos contratos de concessão ou das autorizações. Qualquer indenização que a Emissora venha a receber quando da rescisão do contrato de concessão e/ou da revogação das autorizações poderá não ser suficiente para compensar a Emissora pelo valor integral de certos investimentos. Se quaisquer dos contratos de concessão forem rescindidos por culpa da Emissora, o valor efetivo da indenização poderá ser reduzido em função de multas ou outras penalidades. A rescisão dos contratos de concessão ou a imposição de penalidades poderá afetar adversamente o negócio, os resultados operacionais e a situação financeira da Emissora.

Atrasos na expansão das instalações da Emissora poderão aumentar significativamente os seus custos.

Atualmente a Emissora se dedica à construção de novas usinas hidrelétricas, eólicas, linhas de transmissão e subestações, bem como à avaliação de outros potenciais projetos de expansão. A capacidade da Emissora de concluir um projeto de expansão dentro do prazo e de determinado orçamento, sem efeitos econômicos adversos, está sujeita a vários riscos. São exemplos de riscos a que a Emissora está sujeita:

- problemas diversos na fase de construção de um projeto de expansão (exemplos: embargos de obras, condições geológicas imprevistas, incertezas políticas e ambientais, liquidez dos parceiros, contratados e subcontratados);
- desafios regulatórios ou legais que protelem a data inicial de operação de um projeto de expansão;
- as instalações novas ou modificadas poderão não operar à capacidade designada ou fora do prazo estabelecido;
- a capacidade de obter recursos suficientes para financiar os projetos de expansão;
- questões ambientais e reivindicações da população durante a construção de usinas de geração, linhas de transmissão e subestações.

3. RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Esta seção apresenta um breve resumo das características da Oferta, e não contém todas as informações sobre a Oferta e as Debêntures que devem ser analisadas pelo investidor antes de tomar sua decisão de investimento.

Emissora:	Cemig Geração e Transmissão S.A. – CEMIG GT.
Debêntures:	Debêntures simples, ou seja, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até três séries, todas nominativas e escriturais.
Agente Fiduciário:	Pentágono S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Garantidora:	Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.
Instituição Escriuradora:	Banco Bradesco S.A.
Banco Mandatário:	Banco Bradesco S.A.
Coordenador Líder:	HSBC.
Coordenadores:	Coordenador Líder, BTG Pactual e BNB.
Número da Emissão:	3ª emissão para distribuição pública de debêntures da Emissora.
Valor Total da Emissão:	Até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.
Séries:	A Emissão será realizada em até três séries, sendo que a existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada a cada série da Emissão serão definidas de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, conforme apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , em sistema de vasos comunicantes.
Quantidade de Debêntures:	A Emissão será composta de até 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais. A quantidade de Debêntures a ser emitida será definida de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Debêntures Suplementares:	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures Suplementares, destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora até a data de publicação do Anúncio de Início. A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado pelo Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , as Debêntures Suplementares poderão ser Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série.

Debêntures Adicionais:	Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Emissora poderá aumentar a quantidade de Debêntures com relação à quantidade inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Suplementares, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentas mil) Debêntures Adicionais, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, até a data de publicação do Anúncio de Início. A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado pelo Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , as Debêntures Adicionais poderão ser Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série.
Espécie:	As Debêntures serão da espécie quirografária.
Conversibilidade:	As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações.
Tipo e Forma:	As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados.
Valor Nominal Unitário:	O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
Data de Emissão:	15 de fevereiro de 2012.
Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série:	5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2017.
Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série:	7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2019.
Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série:	10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2022.
Garantia Fidejussória:	As Debêntures contarão com a Fiança prestada pela Garantidora nos termos do item 3.4 da Escritura de Emissão. Para maiores informações sobre a Fiança, vide a seção “Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Garantia Fidejussória” na página 56 deste Prospecto Preliminar.
Preço de Subscrição e Forma de Integralização das Debêntures da Primeira Série:	As Debêntures da Primeira Série serão subscritas e integralizadas a qualquer tempo, durante o Prazo de Colocação, no mercado primário, pelo Preço de Subscrição da Primeira Série, com integralização à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP.
Preço de Subscrição e Forma de Integralização das Debêntures da Segunda Série:	As Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas a qualquer tempo, durante o Prazo de Colocação, no mercado primário, pelo Preço de Subscrição da Segunda Série, com integralização à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP.

Preço de Subscrição e Forma de Integralização das Debêntures da Terceira Série:	As Debêntures da Terceira Série serão subscritas e integralizadas a qualquer tempo, durante o Prazo de Colocação, no mercado primário, pelo Preço de Subscrição da Terceira Série, com integralização à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP.
Registro para Distribuição e Negociação:	As Debêntures serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (ii) negociação no mercado secundário por meio (a) do SND, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, e (b) do BOVESPAFIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, prioritariamente com a utilização de mecanismos que permitam o direito de interferência de terceiros.
Coletas de Intenções de Investimento (Procedimento de <i>Bookbuilding</i>):	<p>Os Coordenadores organizarão Procedimento de <i>Bookbuilding</i> de forma a definir a emissão de cada série da Emissão e, em sendo confirmada a emissão das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, para definir, de comum acordo com a Emissora: (i) a quantidade de Debêntures a ser alocada a cada série da Emissão; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Primeira Série; (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Segunda Série; e (iv) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Terceira Série.</p> <p>O número de Debêntures a ser alocado a cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, conforme apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observado que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, sendo que a emissão das Debêntures da Terceira Série está condicionada à obtenção de demanda dos investidores suficiente para a emissão de, no mínimo, 100.000 (cem mil) Debêntures da Terceira Série e de, no máximo, 1.000.000 (um milhão) de Debêntures da Terceira Série, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais. Caso não seja alcançado o Montante Mínimo da Terceira Série no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, a Emissora deverá cancelar a emissão da referida série. A colocação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não estará condicionada a qualquer demanda mínima dos investidores.</p> <p>Ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, a Emissora ratificará a emissão das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, bem como a remuneração e a quantidade de Debêntures de cada uma das séries da Emissão, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCEMG e registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula V da Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da RCA da Emissão.</p>

	<p>Poderão participar do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> os investidores do público alvo da Oferta, incluindo Pessoas Vinculadas, que poderão subscrever Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série até o limite de 15% (quinze por cento) do total de Debêntures. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p> <p>Conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400, a vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica ao Formador de Mercado, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita estão divulgados na seção “Informações Relativas à Oferta – Contrato de Garantia de Liquidez” na página 76 deste Prospecto Preliminar.</p>
Repactuação:	As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação.
Atualização Monetária da Primeira Série:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado.
Juros Remuneratórios da Primeira Série:	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI <i>Over</i> , capitalizada de um <i>spread</i> ou sobretaxa, a ser definido de acordo com Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , de, no máximo, 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano. Para maiores informações sobre os Juros Remuneratórios da Primeira Série, vide a seção “Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures da Primeira Série” na página 60 deste Prospecto Preliminar.
Atualização Monetária da Segunda Série e da Terceira Série:	O Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Segunda Série e o Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série serão atualizados pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a Data de Emissão (ou a Data de Amortização da Segunda Série ou a Data de Amortização da Terceira Série, conforme o caso, imediatamente anterior) até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Segunda Série ou ao Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso. Para maiores informações sobre a Atualização Monetária da Segunda Série, vide a seção “Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série” na página 62 deste Prospecto Preliminar.

Juros Remuneratórios da Segunda Série:	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em todo caso, limitados a 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos por cento). Para maiores informações sobre os Juros Remuneratórios da Segunda Série, vide a seção “Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série” na página 62 deste Prospecto Preliminar.</p>
Juros Remuneratórios da Terceira Série:	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Terceira Série, atualizado pela Atualização Monetária, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em todo caso, limitados a 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento). Para maiores informações sobre os Juros Remuneratórios da Terceira Série, vide a seção “Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série” na página 62 deste Prospecto Preliminar.</p>
Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série:	<p>O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será integralmente pago em uma única parcela, na Data de Vencimento da Primeira Série.</p>
Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série:	<p>O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e consecutivas, devidamente atualizadas pela Atualização Monetária, a partir do 6º (sexto) ano contado da Data de Emissão, sendo a primeira paga em 15 de fevereiro de 2018 e a última na Data de Vencimento da Segunda Série.</p>
Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série:	<p>O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, devidamente atualizadas pela Atualização Monetária, a partir do 8º (oitavo) ano contado da Data de Emissão, sendo a primeira paga em 15 de fevereiro de 2020 e a última na Data de Vencimento da Terceira Série.</p>
Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial:	<p>Não haverá resgate antecipado facultativo (total ou parcial) das Debêntures, não podendo, portanto, a Emissora recomprar, a seu exclusivo critério, as Debêntures de qualquer das Séries durante toda a sua vigência.</p>
Resgate Antecipado Obrigatório:	<p>Caso, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, ocorra qualquer Evento de Resgate Obrigatório, os Debenturistas que assim desejarem poderão solicitar à Emissora o resgate antecipado das Debêntures em Circulação de sua titularidade, mediante Solicitação de Resgate Antecipado a ser enviada à Emissora em até 15 (quinze) dias contados da divulgação do Aviso aos Debenturistas acerca da ocorrência do Evento de Resgate Obrigatório, ficando a Emissora obrigada a efetuar o resgate de tais Debêntures em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva Solicitação de Resgate Antecipado, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário</p>

	<p>(ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures a serem resgatadas acrescido dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, da Remuneração da Segunda Série ou da Remuneração da Terceira Série, conforme aplicável. Para maiores informações sobre o Resgate Antecipado Obrigatório, vide a seção “Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Resgate Antecipado Obrigatório”, na página 67 deste Prospecto Preliminar.</p>
Aquisição Facultativa:	<p>A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures em Circulação, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures em Circulação de sua mesma série da Emissão.</p>
Vencimento Antecipado:	<p>Ocorrerá o vencimento antecipado das Debêntures caso ocorra qualquer dos Eventos de Inadimplemento, observados os termos e condições estabelecidos em todos os documentos relativos à Emissão, em especial, o disposto na Cláusula VII da Escritura de Emissão. Para maiores informações sobre o vencimento antecipado das Debêntures, vide a seção “Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Vencimento Antecipado” na página 68 deste Prospecto Preliminar.</p> <p>Para maiores informações sobre o risco associado ao vencimento antecipado das Debêntures, por favor, leia a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta”, item “As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado” na página 88 deste Prospecto Preliminar.</p>
Público Alvo:	<p>O público alvo da Oferta é composto por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.</p>
Quorum de Instalação da Assembleia Geral de Debenturistas:	<p>A(s) Assembleia(s) Geral(is) se instalará(ão), em primeira convocação, (i) com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures da Primeira Série em Circulação, das Debêntures da Segunda Série em Circulação e/ou Debêntures da Terceira Série em Circulação, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer quorum.</p>

Quorum de Deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas:	<p>Nas deliberações das Assembleias Gerais, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, em Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou em Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da respectiva série da Emissão. Não estão incluídos nos <i>quora</i> mencionados acima:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) os <i>quora</i> expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura de Emissão;(ii) as alterações relativas: (a) a qualquer das condições de remuneração das Debêntures, conforme previsto nos itens 4.2 e 4.3 da Escritura de Emissão; (b) às datas de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas, conforme previsto na Escritura de Emissão; e/ou; (c) à espécie das Debêntures, devendo qualquer alteração com relação às matérias mencionadas neste subitem (ii) ser aprovada, seja em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, por Debenturistas da Primeira Série, Debenturistas da Segunda Série ou Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures da respectiva série da Emissão; e(iii) quaisquer alterações relativas à Cláusula VII da Escritura de Emissão, que deverá ser aprovada, seja em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa) das Debêntures em Circulação.
Regime de Colocação das Debêntures:	<p>As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Cláusula 3.6.1 da Escritura de Emissão e observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição. Para maiores informações sobre o regime de colocação das Debêntures, vide a seção “Informações Relativas à Oferta – Condições do Contrato de Distribuição” na página 72 deste Prospecto Preliminar.</p>
Prazo de Colocação:	<p>O prazo de colocação das Debêntures será de até 30 (trinta) Dias Úteis após a publicação do Anúncio de Início.</p>

Agência de Classificação de Risco:	A Emissora contratou a Moody's América Latina Ltda. para a elaboração dos relatórios de classificação de risco para a Oferta.
Classificação de Risco:	[Aa1.br], atribuído pela Moody's América Latina Ltda.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados para o resgate das 100 (cem) Notas Promissórias da 4ª Emissão. Para maiores informações sobre a destinação dos recursos da Oferta, vide a seção “Informações Relativas a Oferta – Destinação dos Recursos” na página 82 deste Prospecto Preliminar.
Fatores de Risco:	Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta”, nas páginas 87 a 90 deste Prospecto Preliminar. Adicionalmente, para uma descrição completa de todos os riscos associados à Emissora, os investidores deverão ler as seções “Fatores de Risco” e “Riscos de Mercado”, nos quadros 4 e 5, respectivamente, do Formulário de Referência da Emissora.

Para maiores informações sobre a Oferta, vide seção “Informações Relativas à Oferta” nas páginas 55 a 84 deste Prospecto Preliminar.

Quaisquer informações complementares sobre a Emissora e a Oferta poderão ser obtidas junto: (i) à Companhia, em seu endereço de atendimento aos acionistas e em seu *website*, conforme constante da seção “Introdução – Informações Cadastrais da Emissora” na página 5 deste Prospecto Preliminar; (ii) aos Coordenadores, nos endereços físicos e eletrônicos indicados na seção “Identificação de Administradores, Consultores e Auditores” na página 51 deste Prospecto Preliminar; (iii) ao Agente Fiduciário, nos endereços físicos e eletrônicos indicados na seção “Identificação de Administradores, Consultores e Auditores” na página 51 deste Prospecto Preliminar; (v) à CVM, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 7 de Setembro, nº 111, 5º andar, Centro, ou na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Bela Vista, e em seu *website*: www.cvm.gov.br; (vi) à CETIP, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano; (vii) à BM&FBOVESPA, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, e em seu *website*: www.cetip.com.br; e (ix) à ANBIMA, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 21º andar, conj. A, Pinheiros, e em seu *website*: www.anbima.com.br.

O Prospecto Preliminar está disponível nas seguintes páginas da internet: (i) **Emissora:** <http://cemig.infoinvest.com.br/ptb/s-45-ptb.html>. Neste *website* acessar “Dívida”, depois clicar em “Debêntures” e a seguir em “Prospectos”; (ii) **Coordenador Líder** <http://www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-sua-empresa/investimento/operacoes-especiais/operacoes-especiais-mais-informacoes>. Neste *website* acessar “CEMIG GT – Prospecto da 3ª Emissão de Debêntures”; (iii) **BTG Pactual:** http://www.btgpactual.com/home/AreasDeNegocios.aspx/BancoDeInvestimento/Mercado_de_Capitais. Neste *website* clicar em “Mercado de Capitais” no menu à esquerda, depois clicar em “2012” no menu à direita e a seguir em “Prospecto Preliminar” logo abaixo de “Distribuição Pública de Debêntures da Terceira Emissão da CEMIG Geração e Transmissão S.A.”; (iv) **BNB:** http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/produtos_e_servicos/mercado_de_capitais/docs/prospecto_definitivo_cemig.pdf (v) **CVM:** <http://www.cvm.gov.br>. Neste *website* selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações. No link, digitar “Cemig Geração e Transmissão S/A” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A” e selecionar

“Prospecto de Distribuição Pública”. Acessar *download* com a data mais recente.; (vi) **CETIP**: www.cetip.com.br Neste *website* clicar em “Pular para sites – Cetip” Acessar “Informações Técnicas”, subitem “Prospectos”. Em seguida, clicar em “Prospectos de Debêntures”. Selecionar prospecto da CEMIG Geração e Transmissão S.A.; (vii) **BM&FBOVESPA**: <http://www.bmfbovespa.com.br>. Neste *website* selecionar item “Empresas Listadas”, digitar “CEMIG GT” e clicar em “buscar”. Clicar em “CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.”. No item “Informações Relevantes”, clicar no subitem “Prospecto de Distribuição Pública” e acessar *download* com a data mais recente.; e (viii) **ANBIMA**: <http://www.anbima.com.br>. Neste *website* acessar “site ANBID” no canto superior direito. Em seguida, acessar “COP – Controle de Ofertas Públicas” e, posteriormente, clicar em “Clique aqui”. Na barra da esquerda da tela que se abrir, clicar no item “Acompanhar Análise de Ofertas”. Em seguida, clicar na opção “Cemig Geração e Transmissão S.A.” e, por fim, no item “Documentação” acessar “[●]”.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

4. IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DA GARANTIDORA,
DO CONSULTOR JURÍDICO E DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

EMISSORA

Cemig Geração e Transmissão S.A.

Avenida Barbacena, nº 1.200, 1º andar, ala A1
Santo Agostinho, CEP 30190-131
Belo Horizonte – MG
At.: Sr. Cristiano Corrêa de Barros
Telefone: (31) 3506-4999
Fac-símile: (31) 3506-5068
E-mail: cbarros@cemig.com.br
Website: http://ri.cemig.com.br/static/ptb/cemig_geracao_transmissao.asp

COORDENADOR LÍDER

**HSBC Corretora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º
andar
Itaim Bibi, CEP 01451-000
São Paulo – SP
At.: Antonio Marques de Oliveira Neto
Telefone: (11) 3847-5078
Fac-símile: (11) 3847-9818
E-mail: antonio.m.oliveira@hsbc.com.br
Website: <http://www.hsbc.com.br>

AGENTE FIDUCIÁRIO

Pentágono S.A. DTVM

Avenida das Américas, 4.200, Bloco 04, Sala 514
Barra da Tijuca, CEP 22640-102
Rio de Janeiro – RJ
At.: Sr. Marco Aurélio Ferreira (*Backoffice*) /
Nathalia Machado (Jurídico)
Telefone: (21) 3385-4565
Fac-símile: (21) 3385-4046
e-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br / e
juridico@pentagonotrustee.com.br
Website: <http://www.pentagonotrustee.com.br>

COORDENADOR

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º
andar
Itaim Bibi, CEP 04538-133
São Paulo – SP
At.: –Sr. Daniel Vaz
Telefone: (11) 3383-2576
Fac-símile: (11) 3383-2474
E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com
Website: <http://www.btgpactual.com>

GARANTIDORA

Companhia Energetica de Minas Gerais – CEMIG

Avenida Barbacena, nº 1.200
Santo Agostinho, CEP 30190-131
Belo Horizonte – MG
At.: Sr. Cristiano Corrêa de Barros
Telefone: (31) 3506-4999
Fac-símile: (31) 3506-5068
E-mail: cbarros@cemig.com.br
Website: <http://ri.cemig.com.br>

COORDENADOR

Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Avenida Pedro Ramalho, nº 5.700, Bloco C1
superior
Passaré, CEP 60743-902
Fortaleza – CE
At.: Fernando Passos
Telefone: (85) 3299-3700
Fac-símile: (85) 3299-3565
E-mail: fernandopassos@bnb.gov.br
Website: <http://www.bnb.com.br>

BANCO MANDATÁRIO

Banco Bradesco S.A.

4010-0/Departamento de Ações e Custódia
Gestão Comercial e Produtos
Cidade de Deus, s/nº
Vila Yara, CEP 06029-900
Osasco – São Paulo
At.: Marcelo Ronaldo Poli
Tel.: (11) 3684 7654
Fac-símile: (11) 3684 2714
E-mail: 4010.mpoli@bradesco.com.br
Website: <http://www.bradescocustodia.com.br>

CONSULTOR JURÍDICO

Souza, Cescon, Barriou & Flesch Advogados

Praia de Botafogo, nº 228, 11º andar
Botafogo, CEP 22250-040
Rio de Janeiro – RJ
At.: Sr. Henrique Bonjardim Filizzola
Telefone: (21) 2196-9238
Fac-símile: (21) 2551-5898
E-mail: henrique.filizzola@scbf.com.br
Website: <http://www.scbf.com.br/>

INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA

Banco Bradesco S.A.

4010-0/Departamento de Ações e Custódia
Gestão Comercial e Produtos
Cidade de Deus, s/nº
Vila Yara, CEP 06029-900
Osasco – São Paulo
At.: Marcelo Ronaldo Poli
Tel.: (11) 3684 7654
Fac-símile: (11) 3684 2714
E-mail: 4010.mpoli@bradesco.com.br
Website: <http://www.bradescocustodia.com.br>

AUDITORES INDEPENDENTES

KPMG Auditores Independentes

Rua Paraíba, 1122 – 13º andar
30130-918 Belo Horizonte, MG
At.: Sr. Marco Tulio Ferreira
Telefone: (31) 2128-5712
Fac símile: (31) 2128-5702
E-mail: mtferreira@kpmg.com.br
Website: <http://www.kpmg.com.br>

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

As declarações da Emissora e do Coordenador Líder relativas ao artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se nos Anexos F e G, constante das páginas 123 e 125 deste Prospecto Preliminar.

5. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Na data deste Prospecto Preliminar, o capital social da Emissora é de R\$ 3.296.785.358,90 (três bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentas e noventa e seis milhões, setecentas e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da CEMIG. Não há previsão de aumento do capital social autorizado no Estatuto Social da Emissora.

A tabela abaixo mostra a evolução do capital social da Emissora desde sua constituição:

Data	Valor
08.09.2004	R\$ 10.000,00
31.01.2005	R\$ 2.259.029.418,98
29.07.2005	R\$ 2.896.785.358,90
13.01.2010	R\$ 3.296.785.358,90

Fonte: Companhia

Para maiores informações sobre o capital social da Emissora, vide a seção 17 “Capital Social” do Formulário de Referência da Emissora.

AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

Autorizações societárias da Emissora

Em reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em [data], foram deliberadas: (i) a aprovação da terceira emissão de debêntures simples (não conversíveis em ações), da espécie sem garantia nem preferência (quirografárias), nominativas e escriturais, da Emissora, para distribuição pública, em até três séries, no valor total de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais (“Emissão” ou “Oferta”), bem como seus termos e condições; e (b) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RCA da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Emissão, dentre os quais o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, tudo em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

A ata da RCA da Emissão foi devidamente arquivada na JUCEMG, em [data], sob o nº [●], e publicada, em [data], no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal “O Tempo”, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Autorização societária da Garantidora

Em reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em [data], foi aprovada a prestação da Fiança, pela Garantidora, conforme previsto na alínea “d” do artigo 17 de seu Estatuto Social.

A ata da RCA da Garantia foi devidamente arquivada na JUCEMG, em [data], sob o nº [●], e publicada, em [data], no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal “O Tempo”, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

REGISTROS DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES

A Oferta será devidamente registrada na CVM na forma da Lei nº 6.385, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Convênio CVM-ANBIMA e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

O pedido de registro da Oferta na CVM será objeto de análise prévia pela ANBIMA, no âmbito do Código ANBIMA de Atividades Conveniadas e do Convênio CVM-ANBIMA.

A Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão devidamente arquivados na JUCEMG, conforme disposto no artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, e, observado o disposto no item 3.4 da Escritura de Emissão, registrados nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, em até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 130 da Lei 6.015, em função da Fiança prestada pela Garantidora por meio de tal instrumento.

As Debêntures serão devidamente registradas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (ii) negociação no mercado secundário por meio (a) do SND, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, e (b) do BOVESPAFIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, prioritariamente com a utilização de mecanismos que permitam o direito de interferência por parte de terceiros.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Número da Emissão

A Oferta contempla a 3ª emissão para distribuição pública de debêntures da Emissora.

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão será de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.

Quantidade de Debêntures e Número de Séries

A Emissão será composta de até 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais. A quantidade de Debêntures a ser emitida será definida de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*.

A Emissão será realizada em até três séries. A existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada a cada série da Emissão serão definidas de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*, em sistema de vasos comunicantes.

Garantia Fidejussória

Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Debêntures, a Garantidora prestou garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, por meio da Escritura de Emissão e na melhor forma de direito, como devedora solidária e principal pagadora do Valor Total Garantido.

O Valor Garantido da Primeira Série, o Valor Garantido da Segunda Série e/ou o Valor Garantido da Terceira Série, conforme o caso, serão pagos pela Garantidora no prazo de 72 (setenta e duas) horas contado do recebimento de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Garantidora informando a falta de pagamento, na data de pagamento respectiva, de qualquer valor devido pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando a, os montantes devidos aos Debenturistas da Primeira Série, aos Debenturistas da Segunda Série e/ou aos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, a título de principal, remuneração ou encargos de qualquer natureza. Os pagamentos serão realizados pela Garantidora de acordo com os procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão. Este pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da CETIP e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário.

A Garantidora expressamente renunciou aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Garantidora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

A Garantidora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas da Primeira Série, dos Debenturistas da Segunda Série e/ou dos Debenturistas da Terceira Série, conforme aplicável, caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ela honrada.

A Fiança é prestada pela Garantidora em caráter irrevogável e irretratável, e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral do Valor Garantido da Primeira Série, do Valor Garantido da Segunda Série e do Valor Garantido da Terceira Série, conforme aplicável, inclusive nos casos de repactuação ou prorrogação, nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 818 do Código Civil. A Garantidora reconheceu, como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral do Valor Garantido da Primeira Série, do Valor Garantido da Segunda Série e/ou do Valor Garantido da Terceira Série, conforme aplicável.

A inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade prevista na Escritura de Emissão.

A Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido da Primeira Série, do Valor Garantido da Segunda Série e/ou do Valor Garantido da Terceira Série, conforme aplicável.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados para o resgate das 100 (cem) Notas Promissórias da 4ª Emissão, emitidas em [13 de janeiro de 2012], pelo seu valor nominal unitário de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) acrescido de juros remuneratórios correspondentes a: (i) 103% (cento e três por cento) da Taxa DI *Over*, incidente sobre o valor nominal unitário de cada Nota Promissória da 4ª Emissão, desde a data de emissão até a data do efetivo resgate, caso tal resgate ocorra até o 60º (sexagésimo) dia contado a partir da data da emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (exclusive); (ii) 104% (cento e quatro por cento) da Taxa DI *Over*, incidente sobre o valor nominal unitário de cada Nota Promissória da 4ª Emissão, desde a última data de pagamento dos juros remuneratórios até a data do efetivo resgate, caso tal resgate ocorra entre o 60º (sexagésimo) dia contado a partir da data da emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (inclusive) e o 120º (centésimo vigésimo) dia contado a partir da data da emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (exclusive); e (iii) 105% (cento e cinco por cento) da Taxa DI *Over*, incidente sobre o valor nominal unitário de cada Nota Promissória da 4ª Emissão, desde a última data de pagamento dos juros remuneratórios até a data do efetivo resgate, caso tal resgate ocorra entre o 120º (centésimo vigésimo) dia contado a partir da data da emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (inclusive) e o 180º (centésimo octogésimo) dia contado a partir da data da emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (exclusive). Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Notas Promissórias da 4ª Emissão foram utilizados para o pagamento da 1ª série das debêntures da 2ª emissão da Companhia, cujo vencimento ocorreu em 15 de janeiro de 2012.

Caso os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures não sejam suficientes para o resgate integral das Notas Promissórias da 4ª Emissão, a Emissora poderá utilizar recursos próprios e realizar o resgate integral desses valores mobiliários ou, ainda, poderá optar por resgatar antecipadamente somente parte das Notas Promissórias da 4ª Emissão na proporção dos recursos captados por meio da Oferta. Nesta hipótese, a Emissora poderá captar recursos adicionais via mercado de capitais ou de outra forma para a quitação do valor em aberto das Notas Promissórias da 4ª Emissão de forma antecipada ou no seu vencimento.

Para maiores informações sobre a destinação dos recursos, vide seção “Informações Relativas à Oferta – Destinação dos Recursos”, na página 82 deste Prospecto Preliminar.

Colocação e Procedimento de Distribuição

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, no Prazo de Colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, com a intermediação dos Coordenadores, utilizando-se o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, segundo plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual levará em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição. Ao elaborar o plano de distribuição, os Coordenadores deverão, adicionalmente, assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (iii) que os representantes de venda das instituições participantes do consórcio de distribuição recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, com informações mínimas sobre a Emissora e a Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória; e (iv) que quaisquer dúvidas por parte dos investidores possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400.

A colocação pública das Debêntures somente ocorrerá após: (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a publicação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores e seu envio à CVM, nos termos do artigo 54 da Instrução CVM 400.

Os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures no Prazo de Colocação. Após a colocação das Debêntures durante o Prazo de Colocação, será publicado o Anúncio de Encerramento.

Será organizado Procedimento de *Bookbuilding* para definir a emissão das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série e, em sendo confirmada a emissão das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, para definir a remuneração e a quantidade de Debêntures de cada uma das séries da Emissão.

O público alvo da Oferta é composto por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

Os Coordenadores envidarão seus melhores esforços para que as Debêntures sejam subscritas e integralizadas por, no mínimo, 10 (dez) investidores, com participação individual máxima de 20% (vinte por cento) do valor total da Emissão, já consideradas as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais que sejam efetivamente emitidas, em atendimento ao Código ANBIMA de Renda Fixa. Não obstante o disposto acima, caso as Debêntures não sejam subscritas e integralizadas por, no mínimo, 10 (dez) investidores, ou caso a participação individual de qualquer investidor seja superior a 20% (vinte por cento) do valor total da Emissão, a Oferta não contará com o Selo ANBIMA do Novo Mercado de Renda Fixa.

Haverá possibilidade de aumento da quantidade de Debêntures em relação à quantidade originalmente oferecida, em virtude de excesso de demanda, mediante a emissão das Debêntures Adicionais, a critério da Emissora, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, e/ou das Debêntures Suplementares, a critério dos Coordenadores, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400. Caso o montante da Oferta seja aumentado mediante a emissão de Debêntures adicionais ou de Debêntures Suplementares, os Coordenadores farão a distribuição das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais também em regime de melhores esforços.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures. Não existirão reservas antecipadas, nem lotes mínimos ou máximos de subscrição das Debêntures.

Procedimento de *Bookbuilding* (Coleta de Intenções de Investimento)

Os Coordenadores organizarão Procedimento de *Bookbuilding*, de forma a definir a emissão das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série e, em sendo confirmada a emissão das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, para definir, de comum acordo com a Emissora: (i) a quantidade de Debêntures a ser alocada a cada série da Emissão; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Primeira Série; (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Segunda Série; e (iv) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Terceira Série.

O número de Debêntures a ser alocado a cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, sendo que a emissão das Debêntures da Terceira Série está condicionada à obtenção de demanda dos investidores suficiente para a emissão de, no mínimo, 100.000 (cem mil) Debêntures da Terceira Série e de, no máximo, 1.000.000 (um milhão) de Debêntures da Terceira Série, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais. Caso não seja alcançado o Montante Mínimo da Terceira Série no Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora deverá cancelar a emissão da referida série. A colocação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não estará condicionada a qualquer demanda mínima dos investidores.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará a emissão das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, bem como a remuneração e a quantidade de Debêntures de cada uma das séries da Emissão, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCEMG e registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula V da Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da RCA da Emissão.

Poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do público alvo da Oferta, incluindo Pessoas Vinculadas, que poderão subscrever Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série até o limite de 15% (quinze por cento) do total de Debêntures. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400, a vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica ao Formador de Mercado, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita estão divulgados na seção “Informações Relativas à Oferta – Contrato de Garantia de Liquidez” na página 76 deste Prospecto Preliminar.

Aumento da Oferta

A quantidade de Debêntures originalmente prevista poderá ser aumentada conforme a seguir:

- (i) nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures Suplementares, destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora, até a data de publicação do Anúncio de Início. A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Suplementares poderão ser Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série; e
- (ii) nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Emissora poderá aumentar a quantidade de Debêntures com relação à quantidade inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Suplementares, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentas mil) Debêntures Adicionais, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, até a data de publicação do Anúncio de Início. A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Adicionais poderão ser Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série.

Caso ocorra o aumento na quantidade originalmente ofertada, conforme previsto acima, a Escritura de Emissão deverá ser ajustada de maneira a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitida, mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCEMG e registrado nos competentes Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula V da Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da RCA da Emissão.

Banco Mandatário e Instituição Escrituradora

O banco mandatário e instituição escrituradora das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, CEP 06029-900, bairro Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12.

Objeto Social da Emissora

De acordo com o Estatuto Social da Emissora atualmente em vigor, o objeto social da Emissora compreende: (i) estudar, planejar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, ou a empresas das quais mantenha o controle acionário; (ii) desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; (iii) prestar serviço de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; (iv) exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social.

Remuneração das Debêntures da Primeira Série

As Debêntures da Primeira Série serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir.

Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado.

Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI *Over*, capitalizada de um *spread* ou sobretaxa, a ser definido de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, de no máximo 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding*, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCEMG e registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula V da Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da RCA da Emissão.

Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão (ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso) até a data de seu efetivo pagamento, e deverão ser pagos na periodicidade prevista no item 4.5.1 da Escritura de Emissão (ou na data da liquidação antecipada resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, ou (ii) do resgate antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Resgate Obrigatório, para as Debêntures da Primeira Série cujos titulares venham a solicitar o Resgate Antecipado Obrigatório). O cálculo dos Juros Remuneratórios da Primeira Série obedecerá a fórmula prevista no item 4.2.2.3 da Escritura de Emissão.

Se na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora não houver divulgação da Taxa DI *Over* pela CETIP, será utilizada última Taxa DI *Over* divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série quando da divulgação posterior da Taxa DI *Over* que seria aplicável.

No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou de impossibilidade legal de aplicação às Debêntures da Primeira Série da Taxa DI *Over*, ou por determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do evento, convocar a Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série (no modo e prazos estipulados na Cláusula X da Escritura de Emissão e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios da Primeira Série que serão aplicados. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios da Primeira Série entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série em Circulação (conforme definido abaixo), a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série em Circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios da Primeira Série devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão. Nesta alternativa, para cálculo dos Juros Remuneratórios da Primeira Série com relação às Debêntures da Primeira Série a serem resgatadas, será utilizado o valor da última Taxa DI *Over* divulgada oficialmente, observadas ainda as demais disposições previstas no item 4.2.2 e seguintes da Escritura de Emissão para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios da Primeira Série.

Não obstante o disposto acima, caso a Taxa DI *Over* venha a ser divulgada antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, a referida Assembleia Geral não será mais realizada e a Taxa DI *Over* então divulgada, a partir da respectiva data de referência, será utilizada para o cálculo dos Juros Remuneratórios da Primeira Série.

Remuneração das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série

As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir.

Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Segunda Série e o Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série serão atualizados pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a Data de Emissão (ou desde a Data de Amortização da Segunda Série ou desde a Data de Amortização da Terceira Série, conforme o caso, imediatamente anterior) até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Segunda Série ou ao Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso.

A Atualização Monetária para as Debêntures da Segunda Série e a Atualização Monetária para as Debêntures da Terceira Série serão pagas, juntamente com o Valor Nominal Unitário, na periodicidade prevista nos subitens 4.4.2 e 4.4.3 da Escritura de Emissão (ou na data da liquidação antecipada resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, ou (ii) do resgate antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Resgate Obrigatório, para as Debêntures da Segunda Série ou para as Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, cujos titulares venham a solicitar o Resgate Antecipado Obrigatório). A Atualização Monetária para as Debêntures da Segunda Série e a Atualização Monetária para as Debêntures da Terceira Série serão calculadas conforme a fórmula descrita no item 4.3.1.2 da Escritura de Emissão.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA, será utilizado, em sua substituição, o número-índice divulgado relativo ao mês imediatamente anterior, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, não cabendo, porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da Segunda Série ou pelos Debenturistas da Terceira Série. Se a não divulgação do IPCA for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série, ou por determinação judicial, o Agente Fiduciário, no caso de não haver substituto legal do IPCA, deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do evento, convocar a Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série e/ou a Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série (no modo e prazos estipulados na Cláusula X da Escritura de Emissão e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária que será aplicada. Caso não haja acordo sobre o novo índice para Atualização Monetária entre a Emissora e os Debenturistas da Segunda Série e/ou os Debenturistas da Terceira Série representando no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da respectiva série em circulação, conforme o caso, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da respectiva série, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, pelo seu Valor Nominal Unitário atualizado (ou pelo seu Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série atualizado, conforme aplicável), acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva série devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso. Nesta alternativa, com a finalidade de apurar-se a Atualização Monetária com relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente.

Não obstante o disposto acima, caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, a referida Assembleia Geral não será mais realizada e o IPCA então divulgado, a partir da respectiva data de referência, será empregado para apuração do fator “C” no cálculo da Atualização Monetária.

Juros Remuneratórios da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em todo caso, limitados a 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos por cento). A taxa final dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding* previsto no item 4.2.2 da Escritura de Emissão, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCEMG e registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula V da Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da RCA da Emissão.

Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão (ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso) até a data de seu efetivo pagamento, e deverão ser pagos em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série (ou na data da liquidação antecipada resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, ou (ii) do resgate antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Resgate Obrigatório, para as Debêntures da Segunda Série cujos titulares solicitem o Resgate Antecipado Obrigatório). Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão calculados com base na fórmula constante do item 4.3.4 da Escritura de Emissão.

Juros Remuneratórios da Terceira Série: sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Terceira Série, atualizado pela Atualização Monetária, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em todo caso, limitados a 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento). A taxa final dos Juros Remuneratórios da Terceira Série, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding* previsto no item 4.2.2 da Escritura de Emissão, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCEMG e registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula V da Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da RCA da Emissão.

Os Juros Remuneratórios da Terceira Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão (ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso) até a data de seu efetivo pagamento, e deverão ser pagos em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Terceira Série (ou na data da liquidação antecipada resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures da Terceira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, ou (ii) do resgate antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Resgate Obrigatório, para as Debêntures da Terceira Série cujos titulares solicitem o Resgate Antecipado Obrigatório). Os Juros Remuneratórios da Terceira Série serão calculados com base na fórmula constante do item 4.3.4 da Escritura de Emissão.

Amortização do Valor Nominal Unitário

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será integralmente pago em uma única parcela, na Data de Vencimento da Primeira Série.

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e consecutivas, devidamente atualizadas pela Atualização Monetária, a partir do 6º (sexto) ano contado da Data de Emissão, conforme tabela a seguir:

Datas da Amortização	Definição da fração do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado(*)
15 de fevereiro de 2018	50,00%
15 de fevereiro de 2019	50,00%

() O Valor Nominal Unitário aqui apresentado é referenciado à Data de Emissão e deverá ser atualizado monetariamente nos termos da Escritura de Emissão.*

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, devidamente atualizadas pela Atualização Monetária, a partir do 8º (oitavo) ano contado da Data de Emissão, conforme tabela a seguir:

Datas da Amortização	Definição da fração do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado(*)
15 de fevereiro de 2020	33,00%
15 de fevereiro de 2021	33,00%
15 de fevereiro de 2022	34,00%

() O Valor Nominal Unitário aqui apresentado é referenciado à Data de Emissão e deverá ser atualizado monetariamente nos termos da Escritura de Emissão.*

Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios

Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento da Primeira Série.

Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento da Segunda Série.

Os Juros Remuneratórios da Terceira Série serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento da Terceira Série.

Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, conforme datas previstas na Escritura de Emissão, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas no BOVESPAFIX; e/ou (iii) os procedimentos adotados pela Instituição Escrituradora, para as Debêntures que não estejam vinculadas à CETIP ou à BM&FBOVESPA.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

Encargos Moratórios

Sem prejuízo do disposto na Cláusula VII da Escritura de Emissão, caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos Debenturistas nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês; ambos calculados sobre o montante devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Decadência dos Direitos aos Acréscimos

O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

Preço de Subscrição

As Debêntures da Primeira Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Integralização, de acordo com o disposto no item 4.2 da Escritura de Emissão, considerando-se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

As Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Integralização, de acordo com o disposto no item 4.3 da Escritura de Emissão, considerando-se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

As Debêntures da Terceira Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Integralização, de acordo com o disposto no item 4.3 da Escritura de Emissão, considerando-se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

Caso, até a data de subscrição e integralização das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, não haja divulgação do IPCA do mês imediatamente anterior, será utilizado para cálculo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Segunda Série e do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Terceira Série a última projeção de IPCA, conforme acordado pelo Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA ou, na falta dessa projeção da ANBIMA, o último IPCA oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas se e quando o IPCA que seria aplicável for divulgado.

Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição da Primeira Série, pelo Preço de Subscrição da Segunda Série ou pelo Preço de Subscrição da Terceira Série, conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP.

Repactuação

As Debêntures não estarão sujeiras à repactuação.

Publicidade

Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, e publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal “O Tempo”, sendo que o aviso ao mercado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e eventuais convocações aos Debenturistas também serão publicados no jornal “Valor Econômico – Edição Nacional”, bem como divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (http://ri.cemig.com.br/static/ptb/cemig_geracao_transmissao.asp).

Certificados de Debêntures

A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela Instituição Depositária. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato, em nome do Debenturista, emitido pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND. Para as Debêntures custodiadas pela BM&FBOVESPA, será emitido, pela BM&FBOVESPA, extrato de custódia em nome do Debenturista, que igualmente será reconhecido como comprovante de titularidade.

Liquidez e Estabilização

Será assegurada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do Formador de Mercado, garantindo *spread* entre o preço de compra e o de venda das Debêntures, que não deverá ser superior a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, por um prazo de, pelo menos, 12 (doze) meses, em atendimento ao Código ANBIMA de Renda Fixa.

A(s) instituição(ões) financeira(s) que venham a ser contratadas para atuar como formador(es) de mercado da Emissão terão seu direito de subscrição limitado à quantidade máxima de 1.000 (mil) Debêntures para cada série da Emissão, sendo que respectiva(s) instituição(ões) financeira(s) deverá(ão) adquirir as Debêntures de qualquer das séries da Emissão observadas as taxas finais de remuneração das Debêntures estabelecidas durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Imunidade de Debenturistas

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos em lei.

Fundo de Amortização

Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

Direito de Preferência

Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

Classificação de Risco

Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Moody's América Latina, que atribuiu *rating* ["Aa1.br"] às Debêntures.

Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial

Não haverá resgate antecipado facultativo (total ou parcial) das Debêntures, não podendo, portanto, a Emissora recomprar a seu critério as Debêntures de qualquer das Séries durante toda a sua vigência.

Resgate Antecipado Obrigatório

Caso, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, ocorra qualquer Evento de Resgate Obrigatório, os Debenturistas que assim desejarem poderão solicitar à Emissora o resgate antecipado das Debêntures em Circulação de sua titularidade, mediante Solicitação de Resgate Antecipado a ser enviada à Emissora em até 15 (quinze) dias contados da divulgação do Aviso aos Debenturistas acerca da ocorrência do Evento de Resgate Obrigatório, ficando a Emissora obrigada a efetuar o resgate de tais Debêntures em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva Solicitação de Resgate Antecipado, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures a serem resgatadas acrescido dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, da Remuneração da Segunda Série ou da Remuneração da Terceira Série, conforme aplicável.

A Solicitação de Resgate Antecipado deverá prever a quantidade de Debêntures a ser resgatada, os dados para depósito dos valores a serem pagos pela Emissora em razão do Resgate Antecipado Obrigatório, além de outras informações que o respectivo Debenturista julgar relevantes. Nos termos da Escritura de Emissão, o Resgate Antecipado Obrigatório somente poderá ocorrer com relação à totalidade das Debêntures em Circulação de titularidade do Debenturista solicitante, não podendo, dessa forma, determinado Debenturista solicitar o resgate antecipado de apenas parte de suas Debêntures em Circulação.

Nenhum prêmio ou remuneração adicional será devido pela Emissora aos Debenturistas por conta do Resgate Antecipado Obrigatório, sendo que o Resgate Antecipado Obrigatório deverá, obrigatoriamente, ser realizado em um Dia Útil.

Nos termos da Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Resgate Obrigatório: (i) a inobservância a quaisquer dos requisitos elencados no artigo 4º do Código ANBIMA de Renda Fixa, conforme aplicável, e, com relação àqueles requisitos elencados no referido artigo 4º que também sejam considerados Eventos de Inadimplemento, somente na hipótese de a inobservância a quaisquer de tais requisitos não resultar no vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula VII da Escritura de Emissão; e (ii) a ocorrência do disposto na alínea (viii) do item 7.1 da Escritura de Emissão, na hipótese de a ocorrência do referido Evento de Inadimplemento não resultar no vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto no item 7.1 da Escritura de Emissão.

Nos termos da Escritura de Emissão, o Resgate Antecipado Obrigatório decorrente de um Evento de Resgate Obrigatório que também seja considerado um Evento de Inadimplemento somente será realizado pela Emissora para aquele(s) Debenturista(s) que, na(s) respectiva(s) Assembleia(s) Geral(is), tenha(m) deliberado pelo vencimento antecipado das Debêntures e, por conta da decisão da maioria dos Debenturistas, tal vencimento antecipado tenha sido revertido, permanecendo as Debêntures em plena vigência.

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures em Circulação, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures em Circulação de sua mesma série da Emissão.

Inadequação da Oferta

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor público e/ou do setor de energia. Os investidores devem ler as seções relativas a “Fatores de Risco Relacionados à Oferta” nas páginas 87 a 90 deste Prospecto Preliminar e dos quadros 4 e 5 do Formulário de Referência a ele incorporado por referência, antes de aceitar a Oferta.

Vencimento Antecipado

A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Inadimplemento acarreta o vencimento antecipado das Debêntures e, sujeito ao disposto nos itens 7.2 e 7.3 da Escritura de Emissão, a imediata exigibilidade do pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário) de cada Debênture, acrescido dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, da Remuneração da Segunda Série e/ou da Remuneração da Terceira Série (conforme o caso), calculados *pro rata temporis* conforme previsto no item 4.2 ou no item 4.3 da Escritura de Emissão, conforme aplicável, além dos demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer dos seguintes eventos:

- (i) decretação de falência, ou dissolução e/ou liquidação da Emissora e/ou da Garantidora, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência formulado pela Emissora e/ou pela Garantidora, ou ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora e/ou da Garantidora, nos termos da legislação aplicável;
- (ii) falta de cumprimento pela Emissora e/ou pela Garantidora de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures;
- (iii) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora e/ou da Garantidora decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor individual ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, em razão de inadimplência contratual ou não;
- (iv) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão dos quais a Emissora e/ou a Garantidora sejam parte, e que representem, separadamente ou em conjunto, um valor superior ao equivalente a 30% (trinta por cento) da receita operacional líquida da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, constante de suas últimas demonstrações financeiras à época, sendo que, no caso da Garantidora, esse percentual será calculado com relação ao resultado consolidado da Garantidora;
- (v) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou contra a Garantidora, cujo valor global ultrapasse R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora, conforme o caso, bem como se for suspenso, cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (vi) falta de cumprimento pela Emissora e/ou pela Garantidora, conforme o caso, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora;

- (vii) se a Emissora e/ou a Garantidora, conforme o caso, deixar de pagar, na data de vencimento, ou não tomar as medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento, de qualquer dívida ou qualquer outra obrigação pagável pela Emissora e/ou pela Garantidora, conforme o caso, segundo qualquer acordo ou contrato da qual seja parte como mutuária ou garantidora, envolvendo quantia igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas; e/ou
- (viii) privatização, fusão, liquidação, dissolução, extinção, cisão e/ou qualquer outra forma de reorganização societária que impliquem redução do capital social da Emissora e/ou da Garantidora, salvo se: (a) por determinação legal ou regulatória; (b) vinculada à eventual transferência da participação acionária da Emissora na Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. – TAESA para a Garantidora; (c) relacionada a operação de swap de ativos (otimização societária) ; ou (d) não provocar a alteração do rating da emissão para uma nota inferior a “Aa3.br” fornecida pela Moody’s América Latina ou classificação equivalente emitida por outra agência de classificação de risco a ser contratada pela Emissora.

Para fins do disposto no subitem (viii) acima, entende-se por privatização a hipótese na qual: (i) a Garantidora, atual controladora direta da Emissora, deixe de deter, direta ou indiretamente, o equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Emissora; e/ou (ii) o Governo do Estado de Minas Gerais, atual controlador da Garantidora, deixe de deter, direta ou indiretamente, o equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Garantidora.

Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Inadimplemento previstos nos subitens (i), (ii) e (iii) acima, as Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, aplicando-se o disposto no item 7.4 da Escritura de Emissão, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, devendo o Agente Fiduciário, no entanto, enviar imediatamente à Emissora comunicação escrita informando a ciência de tal acontecimento.

Na ocorrência de quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento que não sejam aqueles previstos nos subitens (i), (ii) e (iii) acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembleia Geral de Debenturistas para cada série da Emissão visando a deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observado o procedimento de convocação previsto na Cláusula X da Escritura de Emissão e o quorum específico estabelecido no item 7.3.2 da Escritura de Emissão. A Assembleia Geral aqui prevista poderá também ser convocada pela Emissora, na forma do item 10.1 da Escritura de Emissão. O Agente Fiduciário deverá enviar imediatamente à Emissora comunicação escrita informando acerca das deliberações tomadas na referida Assembleia Geral.

Se, nas Assembleias Gerais referidas acima, os Debenturistas detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, os Debenturistas da Segunda Série detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Segunda Série em Circulação e/ou os Debenturistas da Terceira Série detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Terceira Série em Circulação, conforme aplicável, determinarem que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, o Agente Fiduciário não declarará o vencimento antecipado de tais Debêntures.

Adicionalmente ao disposto acima, na hipótese de não instalação da Assembleia Geral de Debenturistas de qualquer série da Emissão, por falta de quorum, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures daquela série da Emissão, devendo enviar imediatamente à Emissora comunicação escrita informando tal acontecimento, aplicando-se o disposto no item 7.4 da Escritura de Emissão.

Observado o disposto na Cláusula VII da Escritura de Emissão, em caso de vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a Emissora e/ou a Garantidora obriga(m)-se a resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série (conforme aplicável), com o seu consequente cancelamento, obrigando-se aos pagamentos previstos no item 7.1 da Escritura de Emissão, além dos demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, da comunicação escrita referida nos itens 7.2, 7.3 e 7.3.1 da Escritura de Emissão.

Para fins de verificação do cumprimento das obrigações constantes da Cláusula VII da Escritura de Emissão, todos os valores de referência em Reais (R\$) dela constantes deverão ser corrigidos pela variação do IGP-M, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão.

Assembleias Gerais de Debenturistas

Às Assembleias Gerais aplicar-se-á ao disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.

Convocação: as Assembleias Gerais podem ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM, por Debenturistas da Primeira Série que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação para as Assembleias Gerais de Debenturistas da Primeira Série, por Debenturistas da Segunda Série que representem, no mínimo 10% (dez por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação para as Assembleias Gerais de Debenturistas da Segunda Série ou por Debenturistas da Terceira Série que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures da Terceira Série em Circulação para as Assembleias Gerais de Debenturistas da Terceira Série. Para deliberações em Assembleias Gerais das quais deverão participar tanto os Debenturistas da Primeira Série quanto os Debenturistas da Segunda Série e os por Debenturistas da Terceira Série, nos termos da Escritura de Emissão e da regulamentação aplicável, a convocação poderá ser feita por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

A convocação de Assembleias Gerais se dará mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial de Minas Gerais e nos jornais “O Tempo” e “Valor Econômico – Edição Nacional”, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.

Qualquer Assembleia Geral deverá ser realizada em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação. Qualquer Assembleia Geral em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas da Primeira Série, Debenturistas da Segunda Série ou Debenturistas da Terceira Série no âmbito de sua competência legal, observados os *quora* estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures da respectiva série em circulação, independentemente de terem comparecido às Assembleias Gerais respectivas ou do voto proferido nessas Assembleias Gerais.

Será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, a Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou a Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures da respectiva série em circulação, independentemente de publicações e/ou avisos. Ainda, com relação às Assembleias Gerais das quais deverão participar tanto os Debenturistas da Primeira Série quanto os Debenturistas da Segunda Série e os Debenturistas da Terceira Série, nos termos da Escritura de Emissão e da regulamentação aplicável, serão consideradas regulares aquelas Assembleias Gerais a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação, independentemente de publicações e/ou avisos.

Quorum de instalação: a(s) Assembleia(s) Geral(is) se instalará(ão), em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures da Primeira Série em Circulação, das Debêntures da Segunda Série em Circulação e/ou Debêntures da Terceira Série em Circulação, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer quorum.

Mesa Diretora: a presidência de cada Assembleia Geral caberá ao Debenturista da respectiva série da Emissão, conforme o caso, eleito pela maioria dos titulares das Debêntures da respectiva série da Emissão, ou àquele que for designado pela CVM.

Quorum de Deliberação: nas deliberações das Assembleias Gerais, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto no item 10.4.2 da Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, em Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou em Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da respectiva série da Emissão.

Não estão incluídos nos *quora* mencionados acima: (i) os quora expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura de Emissão; (ii) as alterações relativas: (a) a qualquer das condições de remuneração das Debêntures, conforme previsto nos itens 4.2 e 4.3 da Escritura de Emissão; (b) às datas de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas, conforme previsto na Escritura de Emissão; e/ou; (c) à espécie das Debêntures, devendo qualquer alteração com relação às matérias mencionadas neste subitem (ii) ser aprovada, seja em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, por Debenturistas da Primeira Série, Debenturistas da Segunda Série ou Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures da respectiva série da Emissão; e (iii) quaisquer alterações relativas à Cláusula VII da Escritura de Emissão, que deverá ser aprovada, seja em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

Os Debenturistas, ao subscreverem ou adquirirem as Debêntures de quaisquer das séries, renunciam expressamente ao direito previsto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, não sendo portanto necessária a prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral, na forma da Cláusula X da Escritura de Emissão, no caso de ocorrência de eventual redução do capital social da Emissora para transferência da participação acionária da Emissora na TAESA para a Garantidora.

Alterações da Cláusula X da Escritura de Emissão: As alterações das disposições e/ou dos *quora* estabelecidos nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 da Escritura de Emissão deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação ou em qualquer outra subsequente, por Debenturistas da Primeira Série, Debenturistas da Segunda Série ou Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva série da Emissão.

Outras disposições à Assembleia Geral de Debenturistas: será facultada a presença dos representantes legais da Companhia em quaisquer Assembleias Gerais. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas. Aplicar-se-á às Assembleias Gerais, no que couber e não conflitar com o aqui disposto, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas.

CONDIÇÕES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos da Lei n.º 6.385 e da Instrução CVM 400, foi celebrado o Contrato de Distribuição, por meio do qual a Emissora contratou os Coordenadores para colocação das Debêntures junto ao público investidor, em regime de melhores esforços. O Contrato de Distribuição encontra-se disponível para consulta ou cópia nas sedes da Emissora e dos Coordenadores, nos endereços indicados na seção “Identificação de Administradores, Consultores e Auditores”, na página 51 deste Prospecto Preliminar.

De acordo com o Contrato de Distribuição, a Oferta será realizada conforme as condições descritas a seguir.

REGIME E PRAZO DE COLOCAÇÃO

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, no Prazo de Colocação, observadas as disposições do Contrato de Distribuição. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da publicação do Anúncio de Início. Após a colocação das Debêntures durante o Prazo de Colocação, será publicado o respectivo o Anúncio de Encerramento.

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos investidores, e (ii) que quaisquer dúvidas por parte dos investidores possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores. O plano de distribuição será fixado nos seguintes termos:

- (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta junto à CVM e antes da concessão de seu efetivo registro, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar, precedido da publicação do Aviso ao Mercado, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. Será realizado o “Road Show” conforme determinado pelos Coordenadores de comum acordo com a Emissora, durante o qual será distribuído o Prospecto Preliminar;
- (ii) após a realização do “Road Show” e conforme determinado pelos Coordenadores de comum acordo com a Emissora, os Coordenadores darão início ao Procedimento de *Bookbuilding*, conforme previsto no item 3.2 acima;
- (iii) encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão as propostas dos investidores para subscrição das Debêntures, alocando, inclusive, o número de Debêntures em cada série da Emissão;
- (iv) uma vez determinada a remuneração final das Debêntures, os documentos relativos à Oferta deverão ser reapresentados à CVM;
- (v) após a obtenção do registro da Oferta na CVM, deverá ser publicado o respectivo Anúncio de Início;
- (vi) não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures;
- (vii) não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora;
- (viii) não existirão reservas antecipadas, nem lotes mínimos ou máximos de subscrição das Debêntures;

- (ix) o público alvo da Oferta será composto por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta; e
- (x) os Coordenadores envidarão seus melhores esforços para que as Debêntures sejam subscritas e integralizadas por, no mínimo, 10 (dez) investidores, com participação individual máxima de 20% (vinte por cento) do valor total da Emissão, já consideradas as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais que sejam efetivamente emitidas, em atendimento ao Código ANBIMA de Renda Fixa.

Não obstante o disposto na alínea (x) acima, caso as Debêntures não sejam subscritas e integralizadas por, no mínimo, 10 (dez) investidores, ou caso a participação individual de qualquer investidor seja superior a 20% (vinte por cento) do valor total da Emissão, a Oferta não contará com o Selo ANBIMA do Novo Mercado de Renda Fixa.

Caso a Oferta não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos eventualmente depositados por investidores com relação às Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes, na forma e condições dispostas na seção “Cancelamento, Suspensão, Revogação ou Alterações dos Termos e Condições da Oferta” na página 74 abaixo. Tais recursos serão devolvidos aos investidores sem adição de juros ou correção monetária. O aqui disposto se aplica, também, se for o caso, aos investidores que condicionarem sua adesão à Oferta quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, caso essa condição não seja satisfeita quando do encerramento da Oferta.

Para todos os fins da Instrução CVM 400, o HSBC é constituído Coordenador Líder desta Oferta.

Haverá possibilidade de aumento da quantidade de Debêntures em relação à quantidade originalmente oferecida, em virtude de excesso de demanda, mediante a emissão das Debêntures Adicionais, a critério da Emissora, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, e/ou das Debêntures Suplementares, a critério dos Coordenadores, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400. Caso o montante da Oferta seja aumentado nos termos acima, os Coordenadores farão a distribuição das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais também em regime de melhores esforços.

Os Coordenadores poderão, em comum acordo com a Emissora, convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da distribuição pública das Debêntures, mediante assinatura de contratos de adesão, nos quais constarão, obrigatoriamente, as condições e os limites de coobrigações de cada instituição participante.

REMUNERAÇÃO DOS COORDENADORES OU COMISSONAMENTO

Pelo desempenho e execução dos serviços objeto do Contrato de Distribuição, a Emissora pagará aos Coordenadores, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da liquidação da última série da Emissão, na proporção de 35% para o HSBC, 35% para o BTG Pactual e 30% para o BNB, as comissões a seguir especificadas:

- I. *Comissão de Estruturação*: 0,040% (quarenta milésimos por cento) incidentes sobre o número total de Debêntures emitidas, multiplicado pelo Valor Nominal Unitário das mesmas na Data de Emissão.

- II. *Comissão de Colocação*: 0,010% (dez milésimos por cento) incidentes sobre o número total de Debêntures efetivamente colocadas e subscritas, multiplicado pelo Valor Nominal Unitário das mesmas na Data de Emissão.

Nenhuma outra remuneração será contratada ou paga pela Emissora aos Coordenadores, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição, sem prévia manifestação da CVM, salvo por determinação legal, judicial ou da CVM.

O pagamento das comissões previstas acima será feito à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito ou TED, em conta-corrente a ser designada por cada Coordenador e informada à Emissora em até 3 (três) Dias Úteis antes da data da liquidação da última série da Emissão.

Não haverá cobrança de *gross up* das deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo-se quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre a operação da espécie, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, sendo que cada uma das Partes será responsável pelo recolhimento ao Fisco dos tributos por ela devidos na forma da legislação em vigor.

Os Coordenadores firmarão recibo para a Emissora, dando quitação da importância recebida conforme o disposto acima, em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da data de seu recebimento.

Os Coordenadores são responsáveis pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Os Coordenadores farão jus ao reembolso das despesas realizadas com a contratação dos seguintes prestadores de serviço: assessor legal da Oferta, Agência de Classificação de Risco, auditor independente e agência de publicidade, até o limite total de R\$ 567.300,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), mediante comprovação.

O pagamento do reembolso deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de sua solicitação.

Os custos incorridos pelos Coordenadores na estruturação, coordenação e distribuição das Debêntures, incluindo, mas não limitados a: (i) publicações e registros de convocações ou de atas de assembleias gerais ou de reuniões do conselho de administração; e (ii) custos de registro na CETIP, correrão por conta da Emissora.

Os serviços a serem prestados ao longo da vigência das Debêntures e próprios de uma operação desse tipo, incluindo, mas não se limitando a: (i) serviços de Instituição Escrituradora e Banco Mandatário; e (ii) ambientes de negociação, deverão ser contratados diretamente pela Emissora, nos termos da seleção realizada pelos Coordenadores.

A obrigação de reembolso prevista acima permanecerá em vigor mesmo após o término do Contrato de Distribuição.

CANCELAMENTO, SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ALTERAÇÕES DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

Na hipótese da Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, tal fato deverá ser imediatamente divulgado ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e Aviso ao Mercado. Os investidores que já tenham aceito a Oferta, no caso de sua suspensão, terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação. Terão direito a restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de sua manifestação, em conformidade com os termos do Contrato de Distribuição e dos Prospectos: (a) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e (b) os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta.

O disposto acima se aplica, também, conforme o caso, aos investidores que condicionarem sua adesão à distribuição pública das Debêntures quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, caso essa condição não seja satisfeita quando do encerramento da distribuição pública das Debêntures.

A eventual modificação dos termos e condições da Emissão e das Debêntures, nos termos do disposto no Contrato de Distribuição, deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e do Aviso ao Mercado e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da alteração dos termos e condições das Debêntures, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso após notificados os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua manifestação.

No caso de restituição de valores nos termos acima descritos, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação aos Coordenadores referente aos valores restituídos.

CONTRATO DE GARANTIA DE LIQUIDEZ

O BTG Pactual atuará como Formador de Mercado, mediante a celebração do Contrato de Formador de Mercado, na forma e nos termos da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, devendo o Formador de Mercado garantir *spread* entre o preço de compra e o de venda das Debêntures, que não deverá ser superior a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, por um prazo de, pelo menos, 12 (doze) meses, em atendimento ao Código ANBIMA de Renda Fixa.

A contratação do Formador de Mercado tem por finalidade realizar operações destinadas a fomentar a liquidez de valores mobiliários com registro para negociação e proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários, de forma a assegurar a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures até o seu vencimento.

O Formador de Mercado terá seu direito de subscrição limitado à quantidade máxima de 1.000 (mil) Debêntures para cada série de Debêntures da Emissão, sendo que o Formador de Mercado deverá adquirir as Debêntures de qualquer das séries da Emissão observadas as taxas finais de remuneração das Debêntures estabelecidas durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Cópia do Contrato de Formador de Mercado poderão ser obtidas junto: (i) à Companhia, em seu endereço de atendimento aos acionistas e em seu *website*, conforme constante da seção “Introdução – Informações Cadastrais da Emissora” na página 5 deste Prospecto Preliminar; (ii) ao BTG Pactual, nos endereços físicos e eletrônicos indicados na seção “Identificação de Administradores, Consultores e Auditores” na página 51 deste Prospecto Preliminar; e (iii) à CETIP, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma das etapas da Oferta.

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
1.	RCA da Emissão	[20/01/2012]
2.	RCA da Garantia	[20/01/2012]
3.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471 Publicação de comunicado ao mercado sobre o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	[09/01/2012]
4.	Prazo para atendimento às exigências da ANBIMA	[26/01/2012]
5.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	[26/01/2012]
6.	Início das Apresentações a Potenciais Investidores	[26/01/2012]
7.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores	[01/02/2012]
8.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	[16/02/2012]
9.	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	[07/03/2012]
10.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início da Oferta	[07/03/2012]
11.	Liquidação Financeira da Oferta	[09/03/2011]
12.	Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	[13/03/2011]

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre os procedimentos aplicáveis a eventual cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, bem como sobre os procedimentos aplicáveis a eventual devolução e reembolso aos investidores daí decorrentes, vide seção “Condições do Contrato de Distribuição” – Cancelamento, Suspensão, Revogação ou Alterações Dos Termos e Condições Da Oferta” na página 74 deste Prospecto Preliminar.

⁽³⁾ Para informações sobre o preço de subscrição e forma de integralização das Debêntures, vide seção “Informações Relativas à Oferta – Preço de Subscrição” na página 65 deste Prospecto Preliminar.

Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos (“Avisos aos Debenturistas”), e publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal “O Tempo”, sendo que o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e eventuais convocações aos Debenturistas também serão publicados no jornal “Valor Econômico – Edição Nacional”, bem como divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (http://ri.cemig.com.br/static/ptb/cemig_geracao_transmissao.asp).

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OFERTA

As tabelas abaixo demonstram os custos, total e unitário, da Oferta, com base no valor na Data de Emissão.

Comissões e Despesas	Montante (em R\$)	% do Valor Total da Emissão
Volume Emissão	1.000.000.000	100,00%
Comissão de Estruturação	400.000,00	[0,040%]
Comissão de Colocação	100.000,00	[0,010%]
Total de Comissões	500.000,00	0,050%
Tributos Incidentes sobre o Comissionamento	0	0,000%
Auditores	240.000,00	0,020%
Advogados	270.000,00	0,027%
Agente Fiduciário (anual)	8.000,00	0,001%
Banco Mandatário (flat)	400,00	0,000%
Banco Mandatário (mensal)	1.600,00	0,000%
Rating (anual)	36.447,00	0,004%
CETIP (0,00179% mensais)	17.900,00	0,002%
Taxa de Registro na CVM	248.610,00	0,025%
Taxa de Registro na ANBIMA (0,007%)	70.000,00	0,007%
Despesas Gerais	30.000,00	0,003%
Publicações	81.701,59	0,008%
Prospectos	12.300,00	0,001%
Despesas com Roadshow	65.000,00	0,007%
Total Despesas	1.581.958,59	0,158%
Valor Líquido para Emissora	998.418.041,41	99,842%

CUSTO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO

A tabela a seguir apresenta o custo unitário de distribuição das Debêntures objeto desta Emissão:

Nº de Debêntures	Custo do lançamento (Em R\$)	Custo por Debênture (Em R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta
1.000.000	1.581.958,59	1,58	0,000000158%

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES

IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES

HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Coordenador Líder

HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, CEP 01451-020, bairro Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 58.229.246/0001-10.

Banco BTG Pactual S.A. - Coordenador

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26.

Banco do Nordeste do Brasil S.A. - Coordenador

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Pedro Ramalho, nº 5.700, bloco C1 superior, CEP 60743-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0001-20.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O COORDENADOR LÍDER

Para atendimento ao disposto no item 3.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Emissora com o Coordenador Líder.

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Emissora não mantém relacionamento comercial com o Coordenador Líder.

Nos últimos 12 meses, o Coordenador Líder participou na qualidade de coordenador envolvendo a distribuição pública das Notas Promissórias da 4ª Emissão com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476. A remuneração total do Coordenador Líder com relação às Notas Promissórias da 4ª Emissão foi equivalente a [●], que corresponde a [●]% do volume em que participou em regime de garantia firme daquela emissão, tendo essa remuneração sido integralmente paga à época da subscrição e integralização das respectivas Notas Promissórias da 4ª Emissão. O Coordenador Líder subscreveu [●] Notas Promissórias. Para maiores informações sobre objeto, finalidade, data de celebração e vencimento, prazos, remunerações e parâmetros adotados para as Notas Promissórias da 4ª Emissão, vide seção “Informações Relativas à Oferta – Destinação dos Recursos”, na página 82 deste Prospecto Preliminar.

A Companhia pode, no futuro, contratar operações financeiras usuais necessárias à condução de suas atividades com o Coordenador Líder.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O BTG PACTUAL

Para atendimento ao disposto no item 3.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Emissora com o BTG Pactual:

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Emissora mantém relacionamento comercial com o BTG Pactual. Com relação a operações financeiras, a Emissora possuía, em 31 de dezembro de 2011, a seguinte posição junto ao BTG Pactual:

Partes Envolvidas	Finalidade	Valor (em 31/12/2011)	Prazo	Encargos Financeiros
Emissora e BTG Pactual	Refinanciamento de dívida	R\$8,6 milhões	10/12/2012	102,5% da Taxa DI

Nos últimos 12 meses, o BTG Pactual participou na qualidade de coordenador envolvendo a distribuição pública das Notas Promissórias da 4ª Emissão com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476. A remuneração total do BTG Pactual com relação às Notas Promissórias da 4ª Emissão foi equivalente a [●], que corresponde a [●]% do volume em que participou em regime de garantia firme daquela emissão, tendo essa remuneração sido integralmente paga à época da subscrição e integralização das respectivas Notas Promissórias da 4ª Emissão. O BTG Pactual subscreveu [●] Notas Promissórias da 4ª Emissão. Para maiores informações sobre objeto, finalidade, data de celebração e vencimento, prazos, remunerações e parâmetros adotados para as Notas Promissórias da 4ª Emissão, vide Seção “Informações Relativas à Oferta – Destinação dos Recursos”, na página 82 deste Prospecto Preliminar.

A Companhia pode, no futuro, contratar operações financeiras usuais necessárias à condução de suas atividades com o BTG Pactual.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O BNB

Para atendimento ao disposto no item 3.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Emissora com o BNB.

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Emissora não mantém relacionamento comercial com o BNB

Nos últimos 12 meses, o BNB participou na qualidade de coordenador envolvendo a distribuição pública das Notas Promissórias da 4ª Emissão com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476. A remuneração total do BNB com relação às Notas Promissórias da 4ª Emissão foi equivalente a [●], que corresponde a [●]% do volume em que participou em regime de garantia firme daquela emissão, tendo essa remuneração sido integralmente paga à época da subscrição e integralização das respectivas Notas Promissórias da 4ª Emissão. O BNB subscreveu [●] Notas Promissórias da 4ª Emissão. Para maiores informações sobre objeto, finalidade, data de celebração e vencimento, prazos, remunerações e parâmetros adotados para as Notas Promissórias da 4ª Emissão, vide Seção “Informações Relativas à Oferta – Destinação dos Recursos”, na página 82 deste Prospecto Preliminar.

A Companhia pode, no futuro, contratar operações financeiras usuais necessárias à condução de suas atividades com o BNB.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

A seção “Informações sobre a Oferta – Relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores”, nas páginas 79 a 80 deste Prospecto Preliminar, trata dos relacionamentos existentes entre a Emissora e os Coordenadores, além do proveniente da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, não há qualquer remuneração a ser paga, pela Emissora aos Coordenadores ou sociedades do seu respectivo conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado à Oferta. Os Coordenadores farão jus às seguintes comissões: (i) comissão de estruturação de 0,040% (quarenta milésimos por cento) incidentes sobre o número total de Debêntures emitidas, multiplicado pelo Valor Nominal Unitário das mesmas na Data de Emissão; e (ii) comissão de colocação de 0,010% (dez milésimos por cento) sobre o número total de Debêntures efetivamente colocadas e subscritas, multiplicado pelo Valor Nominal Unitário das mesmas na Data de Emissão. A remuneração dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, não está de qualquer forma vinculada às Notas Promissórias da 4ª Emissão.

Em [13 de janeiro de 2012], a Companhia emitiu 100 (cem) Notas Promissórias da 4ª Emissão, que foram objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação aplicável. A Companhia obteve o montante total de R\$ 1.000.0000.000,00 (um bilhão de reais) com a oferta das Notas Promissórias da 4ª Emissão, as quais serão liquidadas com a presente Emissão, conforme descrito na seção “Informações Relativas à Oferta – Destinação dos Recursos” na página 82 deste Prospecto. Para mais informações sobre referida emissão, ver seção “Sumário da Emissora – Emissão de Notas Promissórias da Companhia”, na página 34 deste Prospecto.

Adicionalmente, cumpre destacar que [●] Notas Promissórias da 4ª Emissão dentre as 100 (cem) emitidas pela Companhia foram subscritas pelos Coordenadores em decorrência do exercício da garantia firme de colocação, sendo que [●] Notas Promissórias da 4ª Emissão foram subscritas pelo Coordenador Líder, [●] Notas Promissórias da 4ª Emissão foram subscritas pelo BTG Pactual e [●] Notas Promissórias da 4ª Emissão foram subscritas pelo BNB, conforme descrito na seção “Informações sobre a Oferta – Relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores”, nas páginas 79 a 80 deste Prospecto Preliminar.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados para o resgate das 100 (cem) Notas Promissórias da 4ª Emissão, emitidas em [13 de janeiro de 2012], pelo seu valor nominal unitário de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) acrescido de juros remuneratórios correspondentes a: (i) 103% (cento e três por cento) da Taxa DI *Over*, incidente sobre o valor nominal unitário de cada Nota Promissória da 4ª Emissão, desde a data de emissão até a data do efetivo resgate, caso tal resgate ocorra até o 60º (sexagésimo) dia contado a partir da data da emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (exclusive); (ii) 104% (cento e quatro por cento) da Taxa DI *Over*, incidente sobre o valor nominal unitário de cada Nota Promissória da 4ª Emissão, desde a última data de pagamento dos juros remuneratórios até a data do efetivo resgate, caso tal resgate ocorra entre o 60º (sexagésimo) dia contado a partir da data da emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (inclusive) e o 120º (centésimo vigésimo) dia contado a partir da data da emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (exclusive); e (iii) 105% (cento e cinco por cento) da Taxa DI *Over*, incidente sobre o valor nominal unitário de cada Nota Promissória da 4ª Emissão, desde a última data de pagamento dos juros remuneratórios até a data do efetivo resgate, caso tal resgate ocorra entre o 120º (centésimo vigésimo) dia contado a partir da data da emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (inclusive) e o 180º (centésimo octogésimo) dia contado a partir da data da emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (exclusive). Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Notas Promissórias da 4ª Emissão foram utilizados para o pagamento da 1ª série das debêntures da 2ª emissão da Companhia, cujo vencimento ocorreu em 15 de janeiro de 2012.

Caso os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures não sejam suficientes para o resgate integral das Notas Promissórias da 4ª Emissão, a Emissora poderá utilizar recursos próprios e realizar o resgate integral desses valores mobiliários ou, ainda, poderá optar por resgatar antecipadamente somente parte das Notas Promissórias da 4ª Emissão na proporção dos recursos captados por meio da Oferta. Nesta hipótese, a Emissora poderá captar recursos adicionais via mercado de capitais ou de outra forma para a quitação do valor em aberto das Notas Promissórias da 4ª Emissão de forma antecipada ou no seu vencimento.

O valor estimado pela Companhia para o resgate antecipado das Notas Promissórias da 4ª Emissão após a integralização das Debêntures é de R\$ [●].

CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMISSORA

Os administradores da Emissora, com base em análise dos indicadores de desempenho, da geração operacional de caixa e da posição de caixa da Emissora após os eventos descritos abaixo, entendem que a Emissora possui plenas condições para honrar as obrigações de curto, médio e longo prazos existentes, incluindo as Debêntures, bem como para continuar expandindo suas operações. De acordo com os administradores da Emissora, sua geração de caixa confere à Emissora margem de conforto para honrar todas as obrigações de longo prazo existentes (considerando seu endividamento líquido, assim entendido como seus passivos de curto, médio e longo prazo deduzidos de seu saldo de caixa e equivalentes de caixa).

Segue abaixo a descrição da capacidade de pagamento da Emissora nos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2011 e em 30 de setembro de 2010:

	Nove meses findos em 30 de setembro de 2011	Nove meses findos em 30 de setembro de 2010
	<i>(em R\$ mil)</i>	
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	1.658.500	1.689.688
Caixa líquido gerado pelas (consumido nas) atividades de investimentos	(226.884)	(1.898.551)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(911.709)	(417.229)
Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes a caixa	519.907	(626.092)

O investidor deve ler esta seção em conjunto com as demonstrações financeiras da Emissora incorporadas a este Prospecto Preliminar por referência e disponíveis no *website* da CVM. Para mais informações de acesso no *website* da CVM, vide seção “Introdução – Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto Preliminar por Referência”, subseções “Demonstrações Financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010, de 2009 e de 2008” e “Informações Trimestrais da Emissora relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2011 e de 2010”, na página 7 deste Prospecto Preliminar.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela abaixo apresenta:

(i) na coluna “Efetivo”, o efetivo endividamento de curto e longo prazo, bem como o patrimônio líquido da Emissora, em 30 de setembro de 2011;

(ii) na coluna “Ajustado pelas Notas Promissórias da 4ª Emissão”, o endividamento de curto e longo prazo, bem como o patrimônio líquido da Emissora, conforme ajustado para refletir a emissão de Notas Promissórias da 4ª Emissão, no montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), e a consequente quitação da dívida representada pela 1ª série da 2ª emissão de debêntures da Emissora com os recursos líquidos obtidos com a emissão das Notas Promissórias; e

(iii) na coluna “Ajustado pelas Notas Promissórias da 4ª Emissão e pela Oferta”, o endividamento de curto e longo prazo, bem como o patrimônio líquido da Emissora, considerando a emissão de Notas Promissórias da 4ª Emissão e a quitação das debêntures da 1ª série da 2ª emissão da Companhia, conforme mencionado no item (ii) acima, bem como os ajustes necessários tendo em vista a realização da Oferta, quais sejam: (a) a emissão de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures no âmbito da Emissão, no montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); e (b) a destinação dos recursos líquidos da Oferta, após deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Emissão a serem pagas pela Emissora, para o pagamento das Notas Promissórias da 4ª Emissão. As informações constantes na tabela abaixo são apresentadas com base nas Informações Trimestrais consolidadas em 30 de setembro de 2011, preparadas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

	<i>Capitalização (em R\$ mil)</i>		
	Efetivo	Ajustado pelas Notas Promissórias da 4ª Emissão	Ajustado pelas Notas Promissórias da 4ª Emissão e pela Oferta
Empréstimos e Financiamentos	3.462.123	4.462.123	3.463.705
Circulante	579.453	1.579.453	581.035
Não Circulante	2.882.670	2.882.670	2.882.670
Debêntures	4.374.661	3.375.662	4.375.662
Circulante	2.130.526	1.131.527	1.131.527
Não Circulante	2.244.135	2.244.135	3.244.135
Patrimônio Líquido	4.844.547	4.844.547	4.844.547
Capitalização Total⁽¹⁾	12.681.331	12.682.332	12.683.914

⁽¹⁾ Capitalização total corresponde a soma dos empréstimos, financiamentos, debêntures e patrimônio líquido.

Os dados acima deverão ser lidos em conjunto com o quadro 10.1 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado a este Prospecto Preliminar por referência e disponível nos *websites* da CVM e da ANBIMA. Para mais informações de acesso em cada um desses *websites*, vide seção “Introdução – Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto Preliminar por Referência”, subseção “Formulário de Referência da Emissora”, na página 7 deste Prospecto Preliminar.

O investidor deve ler esta seção em conjunto com as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas a este Prospecto Preliminar por referência e disponíveis no *website* da CVM. Para mais informações de acesso no *website* da CVM, vide seção “Introdução - Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto Preliminar por Referência”, subseções “Demonstrações Financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010, de 2009 e de 2008” e “Informações Trimestrais da Emissora relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2011 e de 2010”, na página 7 deste Prospecto Preliminar.

6. FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Companhia e suas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir Debêntures no âmbito da Oferta.

O investimento nas Debêntures ofertadas envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Companhia, principalmente os fatores de risco descritos nos itens “Fatores de Risco” e “Riscos de Mercado”, constantes dos quadros 4 e 5, respectivamente, do Formulário de Referência da Companhia. A leitura deste Prospecto Preliminar não substitui a leitura do Formulário de Referência da Companhia.

Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia atualmente acredita que poderão afetar de maneira adversa, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia, ou que a Companhia atualmente considera irrelevantes, também prejudicar suas atividades, situação financeira e resultados operacionais de maneira significativa.

Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, sendo tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos destes países que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações perante os Debenturistas. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há como garantir que não ocorrerão no Brasil eventos políticos e econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima.

As Debêntures são da espécie quirografária.

As Debêntures não contarão com qualquer garantia ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de liquidação da Emissora, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora e somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas da Emissora em relação à ordem de recebimento de seus créditos. Em caso de liquidação da Emissora, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado ativo e líquido para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos subscritores desses títulos sua pronta alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os Debenturistas podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la, e, conseqüentemente, podem sofrer prejuízo financeiro.

A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Companhia com relação à Emissão.

As Debêntures contam com Fiança prestada pela Garantidora, da qual a Emissora é subsidiária integral. No caso de a Emissora não cumprir suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão da Fiança contra a Garantidora, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, a Garantidora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

O eventual rebaixamento na classificação de risco atualmente atribuída à Oferta poderá dificultar a captação de recursos pela Companhia, bem como acarretar a redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

A classificação de risco atribuída à Oferta baseou-se na condição econômica, financeira e operacional da Emissora na data deste Prospecto Preliminar e nas informações constantes do Formulário de Referência da Emissora na data deste Prospecto Preliminar, bem como nas características da Emissão, nas obrigações assumidas pela Emissora e nos fatores político-econômicos que podem afetar sua condição financeira. Não existe garantia de que a classificação de risco atualmente atribuída à Oferta permanecerá inalterada durante todo o prazo de vigência das Debêntures. Caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Companhia. Da mesma forma, eventual rebaixamento na classificação de risco originalmente atribuída poderá reduzir a liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário, o que, conseqüentemente, poderá resultar em prejuízo financeiro aos Debenturistas que optem pela venda das Debêntures no mercado secundário.

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece diversas hipóteses que podem ensejar o vencimento antecipado das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, de forma automática ou não, tal como o não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento integral da dívida representada pelas Debêntures na ocorrência do vencimento antecipado de suas obrigações no âmbito da Emissão, hipótese que poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Debenturistas e à Companhia. Para descrição completa dos Eventos de Inadimplemento, vide seção “Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Vencimento Antecipado”, nas páginas 68 a 70 deste Prospecto Preliminar.

A taxa de juros estipulada nas Debêntures da Primeira Série pode ser questionada em decorrência da Súmula nº 176 do Superior Tribunal de Justiça.

A Súmula nº 176 editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que “é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de divulgada pela ANBIMA/CETIP”. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da taxa divulgada pela ANBIMA/CETIP em contratos utilizados em operações bancárias ativas. De acordo com os acórdãos que sustentam a súmula, tanto a ANBIMA quanto a CETIP são instituições de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras.

As Debêntures da Primeira Série serão remuneradas com base na Taxa DI *Over*. Assim, embora a referida súmula não vincule as decisões do Poder Judiciário, há a possibilidade de, em uma eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI *Over*, divulgada pela CETIP, não é válida como fator de remuneração das Debêntures da Primeira Série. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser estipulado pelo Poder Judiciário poderá conceder aos Debenturistas da Primeira Série uma remuneração inferior à Taxa DI *Over*, prejudicando a rentabilidade das Debêntures da Primeira Série.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI Over ou do IPCA.

Na hipótese de os Debenturistas da Primeira Série, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série convocada especificamente para esse fim, não acordarem em conjunto com a Emissora sobre um novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, em substituição à Taxa DI *Over*, caso esta se torne indisponível por mais de 10 (dez) dias consecutivos, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série em Circulação, com o seu consequente cancelamento, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da realização da referida Assembleia Geral.

Igualmente, na hipótese de os Debenturistas da Segunda Série e/ou os Debenturistas da Terceira Série, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou em Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, convocada especificamente para esse fim, não acordarem em conjunto com a Emissora sobre um novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária, em substituição ao IPCA, caso este se torne indisponível por mais de 10 (dez) dias consecutivos, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da Segunda Série em Circulação e/ou das Debêntures da Terceira Série em Circulação, conforme aplicável, com o seu consequente cancelamento, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da realização da referida Assembleia Geral.

Em decorrência do resgate das Debêntures em qualquer das situações acima, os titulares das Debêntures poderão não obter o retorno financeiro esperado na aquisição das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar aplicação de alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento original.

As informações acerca do futuro da Emissora contidas neste Prospecto Preliminar podem não ser precisas.

Este Prospecto Preliminar contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolvem riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Companhia seja consistente com essas informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção “Fatores de Risco”, nas seções “Fatores de Risco” e “Riscos de Mercado”, constantes dos quadros 4 e 5, respectivamente, do Formulário de Referência da Companhia, e em outras seções deste Prospecto Preliminar. As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. A Emissora não assume qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas de seu futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro da Emissora divulgadas podem gerar um impacto negativo relevante nos resultados e operações da Companhia.

O regime de colocação das Debêntures – melhores esforços – não garante a colocação total das Debêntures.

O regime de colocação das Debêntures estabelecido no Contrato de Distribuição, firmado entre a Emissora e os Coordenadores, prevê a colocação das Debêntures em regime de melhores esforços e, portanto, não há garantia de que as Debêntures serão efetivamente colocadas na sua totalidade.

Caso a totalidade das Debêntures não seja subscrita e integralizada, o volume total captado pela Emissora por meio da Oferta será inferior ao volume de Debêntures inicialmente previsto e a Emissora não conseguirá resgatar integralmente as Notas Promissórias da 4ª Emissão apenas com os recursos obtidos por meio da Oferta. Nesta hipótese, caso a Emissora tenha que captar recursos adicionais para a quitação do valor não pago das Notas Promissórias da 4ª Emissão, poderá não encontrar outras fontes de captação de recursos disponíveis, ou poderá contratar financiamentos com taxas menos favoráveis do que as taxas atualmente obtidas. Isso afetará negativamente seus resultados operacionais e situação financeira.

A oferta pode não ser registrada no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa da ANBIMA em função do não atendimento do número mínimo de investidores ou, caso registrada, poderá ser excluída da relação de ofertas realizadas no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa, em função do não atendimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Código ANBIMA de Renda Fixa.

Caso as Debêntures não sejam subscritas por no mínimo 10 (dez) investidores, ou caso um ou mais investidores tenham participação individual superior a 20% (vinte por cento) do Valor Total da Oferta, a Oferta não será registrada no Novo Mercado de Renda Fixa e, conseqüentemente, as Debêntures não poderão ser negociadas no âmbito desse mercado. Adicionalmente, a Oferta também poderá ser excluída da relação de ofertas realizadas no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa caso, após a obtenção do registro, ela deixe de observar os requisitos mínimos exigidos pelo Código ANBIMA de Renda Fixa, conforme previsto no artigo 8º do referido Código ANBIMA de Renda Fixa.

7. INFORMAÇÕES RELATIVAS À GARANTIDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS À GARANTIDORA

As Debêntures objetos da Oferta serão garantidas pela Fiança prestada pela **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, CEP 30190-131, bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.730/0001-64. A Garantidora tem por objeto social: (i) a construção, operação e exploração de sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos; (ii) o desenvolvimento de atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; (iii) a prestação de serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e (iv) o exercício de atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social, incluindo o desenvolvimento e a exploração de sistemas de telecomunicação e de informação. As atividades que compõem o objeto social da Garantidora poderão ser por ela diretamente exercidas ou por intermédio de sociedades por ela constituídas, ou de que venha a participar, majoritariamente ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração, nos termos das Leis do Estado de Minas Gerais nº 828, de 14 de dezembro de 1951, nº 8.655, de 18 de setembro de 1984, nº 15.290, de 4 de agosto de 2004, e nº 18.695, de 5 de janeiro de 2010.

Em atendimento ao item 7.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, a Emissora esclarece que as informações descritas nos itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.6, 13.2, 15.1, 16.2, 17.1, 18.5 e 22.3 do Formulário de Referência da Garantidora encontram-se devidamente atualizadas. Para análise do Formulário de Referência da Garantidora, incorporado por referência a este Prospecto e disponível no *website* da CVM, acessar o endereço eletrônico descrito na seção *“Introdução – Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto Preliminar por Referência”*, na subseção *“Formulário de Referência da Garantidora”*, na página 7 deste Prospecto Preliminar.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

8. ANEXOS

- Anexo A** - Ata da RCA da Emissora
- Anexo B** - Ata da RCA da Garantidora
- Anexo C** - Estatuto Social da Emissora
- Anexo D** - Escritura de Emissão
- Anexo E** - Relatório de Classificação de Risco das Debêntures
- Anexo F** - Declaração da Emissora nos termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400
- Anexo G** - Declaração do Coordenador Líder nos termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400
- Anexo H** - Aditamento à Escritura

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A

- Ata da RCA da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO B

- Ata da RCA da Garantidora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO C

- Estatuto Social da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

O presente Estatuto Social é uma consolidação do aprovado pela Escritura Pública de Constituição, em 08-09-2004 – arquivada na JUCEMG em 15-09-2004, sob o nº 3130002055-0 –, e pelas Assembléias Gerais reunidas para reforma estatutária, até a última AGE realizada em 21-12-2011.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia

Artigo 1º - A Cemig Geração e Transmissão S.A. é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:

- a) estudar, planejar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, ou a empresas das quais mantenha o controle acionário;
- b) desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial;
- c) prestar serviço de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior;
- d) exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social.

Parágrafo Único - As atividades previstas neste artigo poderão ser exercidas diretamente pela Companhia ou por intermédio de sociedades por ela constituídas, ou de que venha a participar, majoritariamente ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 8.655, de 18 de setembro de 1984, com a redação dada pela Lei nº 15.290, de 4 de agosto de 2004, e prévia autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Artigo 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Av. Barbacena, 1200, 12º andar, ala B1, Bairro Santo Agostinho, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital e das ações

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$3.296.785.358,90 (três bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Modificado pela AGE de 21-12-2011

Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial-SG

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Artigo 6º - A Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Companhia

Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, que atuarão em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os cargos dos Conselhos de Administração das sociedades controladas e/ou coligadas da Companhia, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Os cargos dos comitês de apoio aos Conselhos de Administração das sociedades controladas e coligadas, cuja indicação couber à Companhia, serão preenchidos por Conselheiros das respectivas sociedades controladas ou coligadas. Será sempre indicado, como um dos membros dos referidos comitês, o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, que atuará sempre de forma compartilhada com o Diretor de Finanças e Relações com Investidores ou qualquer outro Diretor.

Parágrafo Terceiro - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Companhia que integrem os órgãos de administração do Acionista Único - CEMIG.

Seção I

Do Conselho de Administração

Artigo 8º - O Conselho de Administração da Companhia será composto de 14 (quatorze) membros efetivos e igual número de suplentes, dentre os quais um será o seu Presidente e outro, Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos membros do Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG.

Artigo 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês para analisar os resultados da Companhia e de suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, além de deliberar sobre as demais matérias incluídas na ordem do dia conforme seu regimento interno e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, do seu Vice-Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, contendo a pauta de matérias a tratar. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado, desde que inequivocamente cientes os demais integrantes do Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 10 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença aos seus membros, competindo aos demais membros conceder licença ao Presidente.

Artigo 11 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão, obrigatoriamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 12 - Caberá ao Conselho de Administração, além de outras matérias que lhe comete a lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado o presente Estatuto;
- c) deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e quaisquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum;
- d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), inclusive aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe;
- f) convocar a Assembléia Geral;
- g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
- h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia;
- i) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;
- j) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- k) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

- l) autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para a captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, “commercial papers” e outros;
- m) aprovar o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões;
- n) anualmente, fixar as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive concessão de benefícios e acordos coletivos de trabalho, ressalvada a competência da Assembleia Geral e observado o Orçamento Anual aprovado;
- o) autorizar o exercício do direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;
- p) aprovar as declarações de voto nas assembleias gerais e as orientações de voto nas reuniões dos conselhos de administração das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia, quando envolver participação no capital de outras sociedades ou consórcios, devendo as deliberações, em qualquer caso e não somente nas matérias relativas à participação no capital de outras sociedades ou consórcios, observar as disposições do presente Estatuto, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico;
- q) aprovar a constituição de, e a participação no capital social em, quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;
- r) aprovar a instituição de comitês, na forma do seu Regimento Interno, devendo cada respectivo comitê, previamente à deliberação do Conselho de Administração, dar o seu parecer, não vinculante, (i) sobre as matérias cuja competência lhe for atribuída pelo Regimento Interno e (ii) com relação a qualquer matéria, desde que solicitado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração. Caso o quociente de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração não seja um número inteiro, para fins de interpretação desta cláusula, será considerado o número inteiro inferior mais próximo do resultado fracionado; e,
- s) autorizar as provisões contábeis da Companhia, em valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - O Plano Diretor da Companhia deverá conter o planejamento estratégico de longo prazo, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, nos quais se basearão os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas a serem incorporados no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, mediante resoluções específicas, poderá delegar à Diretoria Executiva a competência para autorizar a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de transmissão, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Os limites financeiros para deliberação do Conselho de Administração serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Seção II **Da Diretoria Executiva**

Artigo 13 - A Diretoria Executiva será constituída por 11 (onze) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças e Relações com Investidores; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Geração e Transmissão; um

Modificado pela AGE de 21-12-2011

Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Negócios; um Diretor sem designação específica; um Diretor de Gás; um Diretor Jurídico; e, um Diretor de Relações Institucionais e Comunicação, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva serão, obrigatoriamente, os membros das respectivas Diretorias do Acionista Único - CEMIG, sendo que a Diretoria sem designação específica será ocupada, também obrigatoriamente, pelo Diretor de Distribuição e Comercialização do Acionista Único - CEMIG.

Artigo 14 - Em caso de ausência, licença, renúncia ou vaga do Diretor-Presidente, o cargo será exercido pelo Diretor Vice-Presidente, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de vaga, impedimento ou renúncia, até o provimento do cargo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia ou vaga de qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva, poderá ela, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro Diretor o exercício das funções respectivas, pelo período que durar a ausência ou licença, e, nos casos de vaga, impedimento ou renúncia, até que o cargo seja provido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído.

Artigo 15 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 16 - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual, elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia conterà os planos e as projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros:

- a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social;
- b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe;
- c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros;
- d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia.

Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as

investimentos com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários.

Parágrafo Terceiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Serão elaborados com a coordenação do Diretor-Presidente e do Diretor de Finanças e Relações com Investidores, respectivamente, e, no que tange às coligadas e controladas, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, e sempre, em todos os aspectos, com a participação de todas as Diretorias da Companhia. O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração

Parágrafo Quarto - Dependerão de deliberação da Diretoria Executiva as seguintes matérias:

a) aprovar o plano de organização da Companhia, bem como a emissão e modificação das normas correspondentes;

b) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Plano Plurianual e Estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos;

c) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano Plurianual e Estratégico então vigente, assim como suas revisões;

d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresentem valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), com a conseqüente readequação das metas aprovadas, respeitado o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual;

e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, com base no Orçamento Anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), inclusive a realização de aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas, e nos consórcios de que participe, ressalvado o disposto na alínea “o” do inciso IV do artigo 17;

g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, elaborada, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, as declarações de voto nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios dos quais participe a Companhia, devendo as deliberações observarem as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico;

h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

Modificado pela AGE de 21-12-2011

Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial-SG

j) autorizar as provisões contábeis da Companhia, em valor inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante proposta do Diretor de Finanças e Relações com Investidores;

k) aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Diretor interessado, observado o disposto na alínea ‘h’ do inciso I do artigo 17;

l) autorizar os gastos com pessoal e os acordos coletivos de trabalho, observados a competência da Assembléia Geral, as diretrizes e os limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual aprovado;

m) examinar e deliberar acerca da contratação de consultores externos, quando solicitado por qualquer Diretoria, observado o disposto no artigo 12, alínea “j”, e artigo 16, § 4º, alínea “h”.

Parágrafo Quinto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com um Diretor, ou por mandatário devidamente constituído.

Parágrafo Sexto - A outorga de procurações deverá ser realizada pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com um Diretor, ressalvada a competência definida na alínea “c”, inciso I, do artigo 17, para a qual será exigida apenas a assinatura do Diretor-Presidente.

Parágrafo Sétimo – Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 17 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva:

I - Do Diretor-Presidente:

a) superintender e dirigir os trabalhos da Companhia;

b) coordenar a elaboração, a consolidação e a implementação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia, no caso das coligadas e controladas em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, e, em ambos os casos, com a participação dos demais Diretores da Companhia;

c) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente;

d) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia;

e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária;

f) admitir e demitir pessoal da Companhia;

g) conduzir as atividades de auditoria interna, ouvidoria, secretaria geral e planejamento estratégico;

h) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor a que estiver vinculado o empregado, as indicações para os cargos gerenciais da Companhia;

i) propor as indicações para os cargos de Administração e Conselhos Fiscais das subsidiárias integrais, da Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, ouvido o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, e das controladas e coligadas da Companhia e dos consórcios de que a Companhia participe, ouvido o Diretor de Desenvolvimento de Negócios.

II - Do Diretor Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor-Presidente nos casos de ausência, licença, impedimentos temporários, renúncia ou vaga;
- b) propor a melhoria das políticas e diretrizes de responsabilidade social e de sustentabilidade da Companhia;
- c) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico, de alternativas energéticas e de normalização técnica;
- d) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação ao meio ambiente, ao processo tecnológico e à gestão estratégica de tecnologia;
- e) coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia;
- f) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia;
- g) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade.

III- Do Diretor de Finanças e Relações com Investidores:

- a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos;
- b) coordenar a elaboração e a consolidação do Orçamento Anual da Companhia, no caso das coligadas e controladas em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, e, em ambos os casos, com a participação dos demais Diretores da Companhia
- c) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios;
- d) acompanhar o desempenho econômico-financeiro dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração;
- e) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia, incluindo suas subsidiárias integrais e demais controladas;
- f) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia;
- g) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual;
- h) controlar o capital social da Companhia, bem como propor à Diretoria Executiva, para deliberação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto, a política de governança com o mercado e de dividendos da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas e sugerir o mesmo para as empresas coligadas;
- i) coordenar a elaboração e a negociação das receitas de transmissão junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel;
- j) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições;
- k) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais;
- l) promover a gestão financeira da Companhia e das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que a Companhia participe, dentro dos critérios de

boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto;

m) realizar o controle dos resultados econômico-financeiros das participações da Companhia nas subsidiárias integrais, controladas e coligadas;

n) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, (i) os aportes de capital nas subsidiárias integrais; e, (ii) os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, nas controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;

o) participar das negociações que envolvam a constituição e a alteração de documentos societários de todas as empresas nas quais a Companhia detenha qualquer participação;

p) coordenar, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, observado o disposto na legislação e regulamentação vigentes;

q) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho financeiro das controladas e coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia.

IV - Da Diretoria de Gestão Empresarial:

a) prover pessoal adequado à Companhia;

b) definir a política de recursos humanos da Companhia, orientar e promover sua aplicação;

c) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;

d) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia;

e) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia;

f) definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal;

g) prover a Companhia de recursos e serviços de infra-estrutura e de apoio administrativo;

h) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovados pela Companhia;

i) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva;

j) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;

k) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;

l) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;

m) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

n) conduzir programas de gestão empresarial e de ações ambientais no âmbito da Diretoria;

Modificado pela AGE de 21-12-2011

Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial-SG

o) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);

p) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva, para aprovação, dentre empregados da Companhia, as indicações para os cargos de membros efetivos e suplentes do Comitê de Administração do Prosaúde Integrado;

q) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador;

r) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia, visando subsidiar as deliberações da Diretoria acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais.

V - Do Diretor de Geração e Transmissão:

a) zelar pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de transmissão;

b) elaborar o planejamento da geração e da transmissão;

c) operar e manter os sistemas de geração e transmissão e os sistemas de supervisão e telecontrole associados;

d) conduzir programas e ações ambientais no âmbito da Diretoria;

e) desenvolver e conduzir as ações hidrometeorológicas de interesse da Companhia;

f) gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico de transmissão da Companhia com os de outras empresas, bem como a conexão de agentes à rede básica da Companhia;

g) representar a Companhia junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, à Associação Brasileira das Geradoras de Energia Elétrica – Abragee e demais entidades representativas dos setores de geração e transmissão de energia elétrica;

h) gerir os laboratórios e oficinas centrais da Companhia;

i) coordenar e implantar projetos de reforma, modernização, melhoria, reativação e desativação nas instalações de geração e transmissão;

j) propor e implementar as medidas que visem assegurar a conectividade dos diversos agentes do setor elétrico, ligados ao sistema de transmissão da Companhia;

k) propor e implementar as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de geração e transmissão e gerir a segurança industrial dessas instalações;

l) gerenciar e promover a política de segurança do trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades;

m) gerenciar a implantação dos empreendimentos de expansão de geração, transmissão e cogeração, promovendo o projeto, a construção e a montagem, e assegurando o desempenho físico-financeiro desses empreendimentos;

n) fornecer apoio técnico às negociações para viabilização dos empreendimentos de expansão da geração, transmissão e co-geração e participar da negociação de documentos dos consórcios de empreendedores e de sociedades de propósitos específicos;

o) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia.

VI - Do Diretor Comercial:

a) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia;

b) coordenar o planejamento e a execução da compra de energia para atender ao mercado da Companhia e a venda de energia proveniente das fontes de geração próprias;

- c) coordenar a compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados de energia;
- d) coordenar a prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados à comercialização de energia a qualquer agente autorizado;
- e) representar a Companhia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, responsabilizando-se pelas operações realizadas no âmbito daquela Câmara, e representar a Companhia perante as demais entidades de comercialização de energia elétrica;
- f) coordenar o estabelecimento dos preços de compra e venda de energia elétrica, e propor à Diretoria Executiva para aprovação;
- g) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para os consumidores, individualmente, ou grupos de consumidores, atendidos em tensão maior ou igual a 2,3 kV e demanda contratada igual ou maior que 500 kW, assim como grupos empresariais;
- h) identificar, medir e gerenciar os riscos associados à comercialização de energia;
- i) negociar e gerenciar os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e de conexão do Sistema de Distribuição com as transmissoras;
- j) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Negócios, dos créditos de carbono da Companhia;
- k) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia.

VII – Do Diretor de Desenvolvimento de Negócios:

- a) promover a busca, a análise e o desenvolvimento de novos negócios da Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, petróleo e gás, assim como em outras atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;
- b) promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios;
- c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos;
- d) coordenar, em conjunto com o Diretor-Presidente, a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia; e, com o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, do Orçamento Anual no que tange às coligadas e controladas;
- e) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação;
- f) buscar, coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição de novos ativos em todos os setores e atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;
- g) coordenar a participação da Companhia nos leilões de novos negócios promovidos por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, inclusive agências reguladoras;
- h) promover a busca e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócios relacionados ao aproveitamento de créditos de carbono;
- i) elaborar o planejamento e o Programa de Investimentos de novos negócios em todos os setores e atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;

- j) representar a Companhia junto às entidades de planejamento da expansão do setor elétrico nas suas áreas de atuação;
- k) acompanhar, na Companhia, o planejamento energético do País.
- l) propor, à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração, premissas para os novos investimentos a serem feitos pela Companhia (TIR, *pay back*, custo de capital, e outros indicadores de risco/retorno que se fizerem necessários);
- m) propor, em conjunto com o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, as matérias referentes a aportes de capital, exercício de direito de preferência e celebração de acordos de votos nas controladas e coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;
- n) coordenar, no âmbito da Companhia, as negociações que envolvam a constituição e a alteração de documentos societários das controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia;
- o) acompanhar e supervisionar a gestão e o desenvolvimento das controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto;
- p) coordenar, em conjunto com o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, observado o disposto na legislação e regulamentação vigentes;
- q) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das controladas e coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia;
- r) representar a Companhia, nos termos do § 3º do artigo 11 deste Estatuto, nos comitês de apoio aos Conselhos de Administração de suas controladas e coligadas;
- s) coordenar os assuntos referentes aos novos negócios e à gestão de participações da Companhia, suas controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia, em interação com as demais Diretorias da Companhia

VIII - Do Diretor sem designação específica:

- a) praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto, e exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

IX – Do Diretor de Gás:

- a) coordenar, em nome da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas, todas as atividades relacionadas à exploração, aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de petróleo e gás ou de subprodutos e derivados diretamente ou através de terceiros;
- b) propor à Diretoria Executiva diretrizes, normas gerais e planos de operação, prospecção, exploração, aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de atividades dos negócios de petróleo e gás;
- c) desenvolver pesquisas, análises e estudos de investimentos e novas tecnologias relacionadas a petróleo e gás e, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, estudos e desenvolvimentos de negócios no referido setor;
- d) desenvolver normatização para projetos no campo de petróleo e gás;
- e) propor à Diretoria Executiva plano plurianual de investimentos e despesas da Gasmig;
- f) propor à Diretoria Executiva, em conjunto com o Diretor de Finanças e Relações com Investidores e com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, o plano plurianual de investimentos e despesas de outras sociedades de propósitos específicos associadas às atividades de petróleo e gás;

Modificado pela AGE de 21-12-2011

Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial-SG

g) consolidar a gestão das políticas de segurança de trabalho da Gasmig e de outras sociedades de propósitos específicos, no âmbito das atividades de petróleo e gás, em consonância com as diretrizes gerais ditadas pela Companhia, através da Diretoria de Gestão Empresarial;

h) desenvolver pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia no âmbito das atividades de petróleo e gás;

i) conduzir programas e ações ambientais no âmbito da Diretoria;

j) representar a Companhia nas diversas entidades que congregam as empresas do setor de petróleo e gás.

X- Do Diretor Jurídico:

a) coordenar as atividades jurídicas da Companhia, das suas subsidiárias integrais e controladas, nos termos do disposto no artigo 116, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/1976, compreendendo: a organização e a supervisão dos serviços jurídicos das companhias nas áreas contenciosa e consultiva, em todos os ramos do direito; o estabelecimento das diretrizes, a emissão de orientações jurídicas e a atuação preventiva nos assuntos legais de interesse das companhias; a adoção de medidas que visem à integração e sinergia das áreas jurídicas das companhias; a promoção da defesa dos interesses das companhias em juízo e administrativamente; e, a definição de estratégias jurídicas e processuais a serem adotadas pelas companhias;

b) apoiar as demais áreas da Companhia, das suas subsidiárias integrais e controladas, nos termos do disposto no artigo 116, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/1976, nos assuntos legais e jurídicos;

c) propor e implementar as diretrizes para as contratações de serviços jurídicos externos, coordenando e supervisionando a sua execução;

d) coordenar as informações relativas aos processos judiciais, administrativos e serviços de advocacia consultiva da Companhia, das suas subsidiárias integrais e controladas, nos termos do disposto no artigo 116, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/1976; e periodicamente ou quando solicitado, informar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração sobre a estratégia processual e jurídica adotada, bem como o andamento e evolução de tais processos.

XI - Do Diretor de Relações Institucionais e Comunicação:

a) coordenar a representação da Companhia e das suas subsidiárias integrais, no âmbito das suas atribuições regulatórias junto às agências reguladoras, Ministério das Minas e Energia, fóruns e associações do setor;

b) coordenar o relacionamento institucional da Companhia e das suas subsidiárias integrais, incluindo os principais fóruns de legislação e desenvolvimento de políticas públicas associadas ao setor energético;

c) coordenar os procedimentos de fiscalização e notificações decorrentes das agências reguladoras referentes à Companhia e suas subsidiárias integrais, juntamente, com as Diretorias envolvidas;

d) coordenar, baseado no Planejamento Estratégico da Companhia, a divulgação de informações institucionais e corporativas da Companhia e das suas subsidiárias integrais;

e) coordenar o acompanhamento das proposições legislativas e regulatórias, bem como as manifestações da Companhia e das suas subsidiárias integrais juntamente com as Diretorias envolvidas;

f) coordenar a análise e a promoção da elaboração de cenários regulatórios, assegurando a avaliação de impactos nos negócios das subsidiárias integrais da Companhia, visando subsidiar o planejamento estratégico corporativo;

g) coordenar e alinhar as ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integrais para preservar a cultura e os valores da Companhia junto aos

acionistas, empregados, comunidades, clientes, fornecedores, governo e formadores de opinião, garantindo o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Companhia;

h) coordenar os esforços e ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integrais, visando manter e fortalecer a marca e sustentar a agregação de valores nos relacionamentos com os públicos relevantes da Empresa de forma a garantir uma reputação forte e positiva;

i) coordenar as ações de definição e implementação do uso da marca da Companhia e das suas subsidiárias integrais, para assegurar o valor e fortalecimento da Companhia;

j) coordenar as ações relativas à preservação do Projeto Memória da Companhia e das suas subsidiárias integrais, zelando pelo acervo físico da Companhia e das suas subsidiárias integrais;

k) coordenar o controle e divulgação de informações institucionais e corporativas;

l) coordenar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, a aplicação dos recursos para projetos culturais, especialmente os de responsabilidade social, com recursos de leis de incentivo;

m) coordenar a divulgação de programas de eficiência energética e outros voltados para comunidades carentes.

Parágrafo Primeiro - As competências de representação perante órgãos técnicos, administrativos e associações outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não exclui a competência de representação do Diretor-Presidente nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração para contrair obrigações em nome da Companhia.

Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

Parágrafo Quarto - Os projetos desenvolvidos pela Companhia, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios, uma vez estruturados e constituídos, deverão ser assumidos pelas respectivas Diretorias a que competirem a sua construção, execução, operação e comercialização, conforme definido no presente Estatuto.

Parágrafo Quinto - Compete a cada Diretor, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.

Parágrafo Sexto - O limite financeiro estabelecido na alínea “o” do inciso IV deste artigo será corrigido, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Companhia, funcionará de modo permanente, e será presidido pelo Presidente do Conselho Fiscal do Acionista Único CEMIG, e integrado por mais 2 (dois) a 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, todos membros do Conselho Fiscal do Acionista Único CEMIG, eleitos anualmente pelo Acionista Único - CEMIG, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Fiscal convocará e conduzirá as reuniões.

Parágrafo Segundo - No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído pelo seu respectivo suplente, até que seja eleito o novo membro, o qual deverá ser escolhido pela mesma parte que indicou o substituído.

Parágrafo Terceiro - É vedada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia que integrem os órgãos de administração do Acionista Único - CEMIG.

Artigo 19 - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei de Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Artigo 20 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério do Conselho de Administração, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores.

Artigo 21 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.

Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei;
- b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório ao Acionista Único - CEMIG, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável;
- c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pelo Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG, será distribuído ao Acionista Único - CEMIG a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre.

Artigo 22 - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente e a critério do Conselho de Administração, declarar dividendos

Modificado pela AGE de 21-12-2011

Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial-SG

extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Artigo 23 - O Conselho de Administração poderá deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 24 - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento.

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 25 - É assegurada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e limites estabelecidos pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica.

Artigo 26 - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VII

Da Responsabilidade dos Administradores

Artigo 27 Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 28 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias.

Parágrafo Primeiro - A garantia prevista no *caput* deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá contratar seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o *caput* deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração.

ANEXO D

- Escritura de Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO E

- Relatório de Classificação de Risco das Debêntures

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO F

- Declaração da Emissora nos termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO G

- Declaração do Coordenador Líder nos termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO H

- Aditamento à Escritura

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)